



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 88/2019 – São Paulo, terça-feira, 14 de maio de 2019

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 10/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000203-85.2019.403.6107 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

CONDENADO: CARLOS ANTONIO BORGES SALVIANO JUNIOR

ADVOGADO : SP308545 - THALLES VINICIUS CAMPOS DE ARAUJO

VARA : 1

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000204-70.2019.403.6107 PROT: 03/05/2019

CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0004683-14.2016.403.6107

CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL

EMBARGANTE: TALITA BUENO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECO

ADVOGADO : SP259805 - DANILO HORA CARDOSO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000002

Aracatuba, 10/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DISTRIBUIÇÃO DE ASSIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 06/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PAULO BUENO DE AZEVEDO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000109-13.2019.403.6116 PROT: 06/05/2019

CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

FLAGRANTEADO: EDISON SOARES DA SILVA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Assis, 06/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 08/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PAULO BUENO DE AZEVEDO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000110-95.2019.403.6116 PROT: 08/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JEQUIE - BA
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 0000111-80.2019.403.6116 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
CONDENADO: BRUNO DOS SANTOS APOLINARIO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000112-65.2019.403.6116 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
CONDENADO: ERISVALDO MARTINS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000113-50.2019.403.6116 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
CONDENADO: MOHAMMAD SHEIKH MAMUN
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000114-35.2019.403.6116 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
CONDENADO: MARCOS JOSE DA COSTA MOREIRA REIS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000115-20.2019.403.6116 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
CONDENADO: CLAUDINEI DONIZETI BEZERRA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000006
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000006

Assis, 08/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 09/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PAULO BUENO DE AZEVEDO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000116-05.2019.403.6116 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Assis, 09/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000112-65.2019.403.6116 PROT: 08/05/2019

CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

CONDENADO: ERISVALDO MARTINS

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000113-50.2019.403.6116 PROT: 08/05/2019

CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

CONDENADO: MOHAMMAD SHEIKH MAMUN

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000114-35.2019.403.6116 PROT: 08/05/2019

CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

CONDENADO: MARCOS JOSE DA COSTA MOREIRA REIS

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000115-20.2019.403.6116 PROT: 08/05/2019

CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 14/05/2019 4/72

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
CONDENADO: CLAUDINEI DONIZETI BEZERRA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000006

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000006

Assis, 08/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DISTRIBUIÇÃO DE BAURU

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 10/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000477-46.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: ALEXANDRE MARQUES MENDES

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 3

PROCESSO : 0000478-31.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: JOSE SERGIO LUCAS JARDIM

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000479-16.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: ANDREA GOMES XAVIER

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 3

PROCESSO : 0000480-98.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: LUCIMARA MARIANO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 0000481-83.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: LUCINEIA RODRIGUES
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 0000482-68.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: TAMIRES APARECIDA AUGUSTO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000483-53.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: ROSANGELA COSTA DA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000484-38.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: ELIANE GOMES BARBOSA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000485-23.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: CREUSA BATISTA DE ASSIS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000486-08.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: CINTHIA FERNANDA GOMES
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000487-90.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: KEILA IMAMURA WENDHAUSEN
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 0000488-75.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: ANGELA MARIA DO CARMO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000489-60.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: ROSANGELA FERNANDES
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000490-45.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: ALINE DE CASTRO ANANIAS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 0000491-30.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: GISVALDO ALVES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000492-15.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000494-82.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ADVOGADO :
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000496-52.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ADVOGADO :
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000497-37.2019.403.6108 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000498-22.2019.403.6108 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

I - Distribuídos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000495-67.2019.403.6108 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 0000484-34.2002.403.6108
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: MARCELO VENDRAME
ADVOGADO : SP094683 - NILZETE BARBOSA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000020
Distribuidos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000021

Bauru, 10/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE BAURU - EDITAL

EDITAL Nº 24/2019 - BAUR-01V

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS

O Dr. Danilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 1ª Vara de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei FAZ SABER a CIRILO JOÃO GIMENEZ - ME, CNPJ nº 12.515.808/0001-90, com antigo endereço na Rua José Elias Cury, nº 1060, Cândido Mota/SP, representada por CIRILO JOÃO GIMENEZ, CPF nº 218.146.018-30, com antigo endereço na Rua Guerino Gozzi, nº 91, Jd. Paraíso, Cândido Mota/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo tramitam os autos da Ação Monitória nº 0004339-64.2015.403.6108, movida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em face da requerida acima qualificada, ficando CITADA para os atos e termos da ação em epígrafe e, findo o prazo de 60 dias, terá a citanda o prazo de 15 (quinze) dias, para que pague o débito indicado na inicial, com os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa ou ofereça embargos, sob pena de ser-lhe nomeado curador especial em caso de revelia, cientificando-a de que ficará a salvo do pagamento de custas processuais se cumprir a obrigação no prazo assinalado. E, para que chegue ao conhecimento da ré e, no futuro, não venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, que será publicado na forma da lei. Nada Mais.

Bauru, 07 de maio de 2019.

Eu, (Márcio Arosti), Técnico Judiciário, digitei

Eu, (Jair Carmona Cogo), Diretor de Secretaria, conferi.

DANILO GUERREIRO DE MORAES

Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade

EDITAL Nº 25/2019 - BAUR-01V

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS

O Dr. Danilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 1ª Vara de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei FAZ SABER a ATX DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.071.266/0001-74, com antigo endereço na Rua Av. Marechal Costa e Silva, nº 4.530, Vila Mariana, Rib. Preto/SP, representada por Luiz Marcondes de Melo Neto, CPF nº 054.832.568-59, bem como a LUIZ MARCONDES DE MELO NETO (pessoa física), com antigo endereço na Rua Antônio Carlucci, nº 551, apto. 24, Jd. Califórnia, Rib. Preto/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo tramitam os autos da Ação Monitória nº 0000654-78.2017.403.6108, movida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em face dos requeridos acima qualificados, ficando CITADOS para os atos e termos da ação em epígrafe e, findo o prazo de 60 dias, terão os citandos o prazo de 15 (quinze) dias, para que paguem o débito indicado na inicial, com os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa ou ofereçam embargos, sob pena de ser-lhes nomeado curador especial em caso de revelia, cientificando-os de que ficarão a salvo do pagamento de custas processuais se cumprirem a obrigação no prazo assinalado. E, para que chegue ao conhecimento dos réus e, no futuro, não venham alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, que será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Bauru, 10 de maio de 2019.

Eu, (Márcio Arosti), Técnico Judiciário, digitei

Eu, (Jair Carmona Cogo), Diretor de Secretaria, conferi.

DANILO GUERREIRO DE MORAES

Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 14/05/2019 9/72

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 09/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HAROLDO NADER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000982-46.2019.403.6105 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

CONDENADO: JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000983-31.2019.403.6105 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA CRIMINAL DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 9

PROCESSO : 0000984-16.2019.403.6105 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000980-76.2019.403.6105 PROT: 23/04/2019

CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA

REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA

ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 9

PROCESSO : 0000981-61.2019.403.6105 PROT: 23/04/2019
CLASSE : SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA
INTERESSADO: SEGREDO DE JUSTICA
ADVOGADO : SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 0000985-98.2019.403.6105 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 117 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDI
PRINCIPAL: 0000059-20.2019.403.6105
CLASSE: 120-INQUERITO POLICIAL
REQUERENTE: MOISES MFUTU MVULA
ADVOGADO : SP320332 - PATRICIA VEGA DOS SANTOS
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003

Distribuídos por Dependência _____ : 000003

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000006

Campinas, 09/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

8ª VARA DE CAMPINAS

MONITÓRIA (40) Nº 5013400-62.2018.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado do(a) AUTOR: ROGERIO SANTOS ZACCHIA - SP218348
RÉU: RAPIDAO SUMARE TRANSPORTES LTDA - ME, SONIA SINFONIO BONFIM

EDITAL DE CITAÇÃO

<i>Pessoa a ser citada</i>	<i>CPF/CNPJ</i>
RAPIDÃO SUMARÉ TRANSPORTES LTDA – ME	13.610.901/0001-47
SONIA SINFONIO BONFIM	083.336.264-08
<i>Prazo para embargos</i>	<i>Prazo do Edital</i>

15 dias	20 dias
----------------	----------------

O Doutor **RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação monitória nº.5013400-62.403.6105, as partes acima qualificadas foram procuradas e não localizadas nos endereços constantes dos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital ficam **RAPIDÃO SUMARÉ TRANSPORTES LTDA – ME** e **SONIA SINFONIO BONFIM**, citados e intimados dos termos da ação proposta, que tem por objetivo o recebimento da quantia de R\$ 343.454,41 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), valor atualizado até 10/12/2018, decorrente da celebração do contrato sob nº 250961734000024538. Os réus poderão pagar ou oferecer Embargos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 701) – que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias de validade deste edital. Em caso de pagamento ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 701, parágrafo primeiro). Decorrido o prazo sem a apresentação de Embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos art. 341 do CPC, bem como se constituirá título executivo judicial com intimação para pagamento e, este, não ocorrendo, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, expedindo-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 02 de maio de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, Técnica Judiciária, RF 4861.

MONITÓRIA (40) Nº 5013400-62.2018.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas
 AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado do(a) AUTOR: ROGERIO SANTOS ZACCHIA - SP218348
 RÉU: RAPIDAO SUMARE TRANSPORTES LTDA - ME, SONIA SINFONIO BONFIM

EDITAL DE CITAÇÃO

<i>Pessoa a ser citada</i>	<i>CPF/CNPJ</i>
RAPIDÃO SUMARÉ TRANSPORTES LTDA – ME	13.610.901/0001-47
SONIA SINFONIO BONFIM	083.336.264-08
<i>Prazo para embargos</i>	<i>Prazo do Edital</i>
15 dias	20 dias

O Doutor **RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação monitória nº.5013400-62.403.6105, as partes acima qualificadas foram procuradas e não localizadas nos endereços constantes dos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital ficam **RAPIDÃO SUMARÉ TRANSPORTES LTDA – ME** e **SONIA SÍNFRONIO BONFIM**, citados e intimados dos termos da ação proposta, que tem por objetivo o recebimento da quantia de R\$ 343.454,41 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), valor atualizado até 10/12/2018, decorrente da celebração do contrato sob nº 250961734000024538. Os réus poderão pagar ou oferecer Embargos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 701) – que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias de validade deste edital. Em caso de pagamento ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 701, parágrafo primeiro). Decorrido o prazo sem a apresentação de Embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos art. 341 do CPC, bem como se constituirá título executivo judicial com intimação para pagamento e, este, não ocorrendo, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, expedindo-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 02 de maio de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, Técnica Judiciária, RF 4861.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5000113-32.2018.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: DIOGENES ELEUTERIO DE SOUZA - SP148496

EXECUTADO: DANIEL CARMONA REGOS ITATIBA - ME, DANIEL CARMONA REGOS

EDITAL DE CITAÇÃO

<i>Pessoa(s) a ser(em) citada(s)</i>	<i>CNPJ/CPF nº</i>
DANIEL CARMONA REGOS ITATIBA – ME	19.351.175/0001-71
DANIEL CARMONA REGOS	388.799.898-71
<i>PRAZO DO EDITAL</i>	
20 dias	

O Doutor **RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na Execução de Título Extrajudicial nº. 5000113-32.2018.403.6105, as pessoas acima qualificadas foram procuradas e não localizadas nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital ficam **DANIEL CARMONA REGOS ITATIBA – ME** e **DANIEL CARMONA REGOS**, citados e intimados dos termos da ação de Execução de Título Extrajudicial, cujo valor da causa totaliza R\$ 48.945,97 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), atualizado até o dia 19/09/2017, referente aos Contratos nº 252908734000038586; 2908003000013095 e 2908197000013095. Deverão os executados quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias (art. 827, parágrafo I, do CPC), caso em que a verba honorária devida será reduzida pela metade. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando os réus serão considerados citados. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Campinas, 2 de maio de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, RF 4861, Técnica Judiciária, nesta 8ª Vara Federal de Campinas.

RAUL MARIANO JUNIOR

JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5000113-32.2018.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: DIOGENES ELEUTERIO DE SOUZA - SP148496

EXECUTADO: DANIEL CARMONA REGOS ITATIBA - ME, DANIEL CARMONA REGOS

EDITAL DE CITAÇÃO

<i>Pessoa(s) a ser(em) citada(s)</i>	<i>CNPJ/CPF nº</i>
DANIEL CARMONA REGOS ITATIBA – ME	19.351.175/0001-71
DANIEL CARMONA REGOS	388.799.898-71
<i>PRAZO DO EDITAL</i>	
20 dias	

O Doutor **RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na Execução de Título Extrajudicial nº. 5000113-32.2018.4.03.6105, as pessoas acima qualificadas foram procuradas e não localizadas nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital ficam **DANIEL CARMONA REGOS ITATIBA – ME** e **DANIEL CARMONA REGOS**, citados e intimados dos termos da ação de Execução de Título Extrajudicial, cujo valor da causa totaliza R\$ 48.945,97 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), atualizado até o dia 19/09/2017, referente aos Contratos nº 252908734000038586; 2908003000013095 e 2908197000013095. Deverão os executados quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias (art. 827, parágrafo I, do CPC), caso em que a verba honorária devida será reduzida pela metade. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando os réus serão considerados citados. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Campinas, 2 de maio de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, RF 4861, Técnica Judiciária, nesta 8ª Vara Federal de Campinas.

RAUL MARIANO JUNIOR

JUIZ FEDERAL

MONITÓRIA (40) Nº 5006612-66.2017.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO

<i>Pessoa a ser citada</i>	<i>CPF/CNPJ</i>
CLUBE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME	20.697.260/0001-75
LUANA VICALE BUENO	414.628.868-17
<i>Prazo para embargos</i>	<i>Prazo do Edital</i>
15 dias	20 dias

O Doutor **RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação monitória nº.5013400-62.403.6105, as partes acima qualificadas foram procuradas e não localizadas nos endereços constantes dos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital ficam **CLUBE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME E LUANA VICALE BUENO**, citados e intimados dos termos da ação proposta, que tem por objetivo o recebimento da quantia de R\$ 143.677,99 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), valor atualizado até 10/10/2017, decorrente da celebração do contrato sob nº 1203003000013952, 1203197000013952, 251203605000012204 e 251203734000026922. Os réus poderão pagar ou oferecer Embargos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 701) – que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias de validade deste edital. Em caso de pagamento ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 701, parágrafo primeiro). Decorrido o prazo sem a apresentação de Embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos art. 341 do CPC, bem como se constituirá título executivo judicial com intimação para pagamento e, este, não ocorrendo, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, expedindo-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 6 de maio de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, Técnica Judiciária, RF 4861.

MONITÓRIA (40) Nº 5006612-66.2017.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado do(a) REQUERENTE: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA - SP140055
REQUERIDO: CLUBE COMERCIO DE TINTAS LTDA. - EPP, BIANCA VICALE, LUANA VICALE BUENO

EDITAL DE CITAÇÃO

<i>Pessoa a ser citada</i>	<i>CPF/CNPJ</i>
CLUBE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME	20.697.260/0001-75
LUANA VICALE BUENO	414.628.868-17
<i>Prazo para embargos</i>	<i>Prazo do Edital</i>
15 dias	20 dias

O Doutor **RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação monitória nº.5013400-62.403.6105, as partes acima qualificadas foram procuradas e não localizadas nos endereços constantes dos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital ficam **CLUBE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME E LUANA VICALÉ BUENO**, citados e intimados dos termos da ação proposta, que tem por objetivo o recebimento da quantia de R\$ 143.677,99 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), valor atualizado até 10/10/2017, decorrente da celebração do contrato sob nº 1203003000013952, 1203197000013952, 251203605000012204 e 251203734000026922. Os réus poderão pagar ou oferecer Embargos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 701) – que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias de validade deste edital. Em caso de pagamento ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 701, parágrafo primeiro). Decorrido o prazo sem a apresentação de Embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos art. 341 do CPC, bem como se constituirá título executivo judicial com intimação para pagamento e, este, não ocorrendo, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, expedindo-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 6 de maio de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, Técnica Judiciária, RF 4861.

9ª VARA DE CAMPINAS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 90 (noventa) DIAS Processo Crime n. 00064534820164036105

A DOUTORA JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, MMA. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 9.ª VARA CRIMINAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP, FAZ SABER ao(à) acusado(a) JOÃO ERLEI SANTAMARIA, portador(a) da cédula de identidade RG n. 6759373 SSP/SP, filho(a) de José Benedito Santamaria e de Lourdes Jacobuci Santamaria, natural de Campinas/SP, nascido(a) aos 21/07/1956, pelo presente EDITAL, com o prazo de 90 (noventa) dias, fica INTIMADO(A) do teor do tópico final da sentença de fls. 217/223, proferida aos 14/01/2019, em autos do processo crime n. 00064534820164036105: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação penal para: a) CONDENAR o réu JOAO ERLEI SANTAMARIA, já qualificado, como incurso nas sanções do artigo 2º, II, da Lei 8.137/1990 à pena privativa de liberdade de 9 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias de detenção, no regime inicial ABERTO, e 63 (sessenta e três) dias-multa, no valor unitário de 1/2 (meio) salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente pelos índices oficiais até o pagamento... E como consta dos autos que o(a) acusado(a) acima qualificado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, por ordem da MM. Juíza Federal. Campinas/SP, aos 13 de maio de 2019. Eu, Roberto Carlos Cavalcanti, Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____ (JORGE LUIZ URBANETTO), Diretor de Secretaria, subscrevi

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DISTRIBUIÇÃO DE GUARATINGUETA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 10/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TATIANA CARDOSO DE FREITAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000136-87.2019.403.6118 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000137-72.2019.403.6118 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 120 - INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. MARILIA RIBEIRO SOARES RAMOS FERREIRA
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000138-57.2019.403.6118 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. MARILIA RIBEIRO SOARES RAMOS FERREIRA
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000003
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000003

Guaratingueta, 10/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

Por ordem da Meritíssima Juíza Federal desta Vara, nos termos do artigo 2º, inciso LII da Portaria nº 11/2015 da 3ª Vara Federal de Guarulhos, ficam os advogados abaixo, intimados para que procedam à devolução dos autos que se encontram em carga consigo ou com estagiário a sua ordem, no prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena de busca e apreensão, devendo ser desconsiderada a intimação caso os autos já tenham sido devolvidos, ou estejam na fluência de prazo para a parte.

PROCESSO ADVOGADO.

- 0003225-38.2007.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 263281 - VALERIA POZEBOM RUAS ALMEIDA
- 0011663-77.2012.403.6119 - 74-EMBARGOS A EXEC
- OAB-SP 263281 - VALERIA POZEBOM RUAS ALMEIDA
- 0002010-66.2003.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 107020 PEDRO WANDERLEY RONCATO
- 0002448-53.2007.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 106583 - JOSE DA LUZ NASCIMENTO FILHO
- 0001760-91.2007.403.6119 - 74-EMBARGOS A EXEC
- OAB-SP 360788 - VIVIANE DOS SANTOS VILAS BOAS
- 0000631-90.2003.403.6119 - 229-CUMSEN
- OAB-SP 341464 - CRISTIANE PATRICIA MONTEIRO DA SILVA
- 0008558-97.2009.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 368957 - DAVID JUN MASSUNO
- 0009810-04.2010.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 327698 - JACOB MOREIRA DE ANDRADE JUNIOR
- 0004306-80.2011.403.6119 - 74-EMBARGOS A EXEC
- OAB-SP 327698 - JACOB MOREIRA DE ANDRADE JUNIOR
- 0000983-14.2004.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 053318 - FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD
- 0012352-58.2011.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL

- OAB-SP 053318 - FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD
- 0001835-23.2013.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 015335 ALFREDO LUIZ KUGELMAS
- 0004117-20.2002.403.6119 - 229-CUMSEN
- OAB-SP 418742 - ROBERTA MELOTO RINCO
- 0006204-75.2004.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 125950 - ANA PAULA SANDOVAL SANTOS
- 0005247-59.2013.403.6119 - 74-EMBARGOS A EXEC
- OAB-SP 125950 - ANA PAULA SANDOVAL SANTOS
- 0006907-59.2011.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 026750 LEO KRAKOWIAK

- 0010120-59.2000.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 015335 ALFREDO LUIZ KUGELMAS
- 0022156-36.2000.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 015335 ALFREDO LUIZ KUGELMAS
- 0004228-38.2001.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 015335 ALFREDO LUIZ KUGELMAS
- 0000105-60.2002.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 015335 ALFREDO LUIZ KUGELMAS
- 0003115-87.2017.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 229599 - SIMONE MIRANDA NOSE
- 0006470-52.2010.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 368957 - DAVID JUN MASSUNO
- 0006990-36.2015.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 368957 - DAVID JUN MASSUNO
- 0014360-32.2016.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 368957 - DAVID JUN MASSUNO
- 0003951-60.2017.403.6119 - 99-EXECUCAO FISCAL
- OAB-SP 368957 - DAVID JUN MASSUNO

Guarulhos, 13 de maio de 2019

Benedito Tadeu de Almeida

Diretor de Secretaria

4ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL

4ª VARA FEDERAL DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM GUARULHOS/SP

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O MM JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DESTA QUARTA VARA FEDERAL DE GUARULHOS DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTOR LEO FRANCISCO GIFFONI, FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 0000107-34.2019.403.6119, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA em face do réu LUCAS SOARES RODRIGUES, sexo masculino, brasileiro, solteiro, ajudante, segundo grau incompleto, nascido aos 24/09/1994, em Guarulhos/SP, portador do RG nº 44.661.706/SSP/SP e do CPF nº 527.153.448-05, filho de Domingos Savio Rodrigues e Izabel Cristina Soares Campos, atualmente em local incerto e não sabido, denunciado pelo Ministério Público Federal aos 04/02/2019 pela prática, em tese, do crime previsto no artigo 155, 4º, inciso I, do Código Penal. E como não foi possível encontrar o réu, pelo presente, CITA-O para que apresente defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, bem como para que acompanhe a instrução criminal em todos os seus termos até a final sentença e sua execução, sob pena de revelia, ficando ciente de que, caso não tenha condições de constituir defensor, será nomeada a Defensoria Pública da União para atuar em sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e do réu, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz Federal que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento nos artigos 361 e 365 do Código Processual Penal e Súmula 366 do Supremo Tribunal Federal, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Outrossim, faz saber a todos que este Juízo tem lugar no 1º andar do Fórum da Justiça Federal em Guarulhos, sito à Avenida Salgado Filho, 2050 - Jardim Santa Mena - Guarulhos/SP.

EXPEDIDO em Guarulhos, aos 09 de maio de 2019.

Eu, _____ Gláucia Cristina Lourenço Navarro (RF 7204), Técnica Judiciária, digitei.

E eu, _____ Ana Carolina Salles Forcacin, Diretora de Secretaria, conferi.

LEO FRANCISCO GIFFONI
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 10/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HUGO DANIEL LAZARIN

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000146-37.2019.403.6117 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA DE JAU - SP

ADVOGADO : Proc. MARCOS SALATI

INVESTIGADO: LIGIA MISSIAS e outro

ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado

VARA : 1

PROCESSO : 0000147-22.2019.403.6117 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA DE JAU - SP

ADVOGADO : Proc. MARCOS SALATI

INVESTIGADO: MAURICIO RABELLO e outro

ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado

VARA : 1

PROCESSO : 0000148-07.2019.403.6117 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA DE JAU - SP

ADVOGADO : Proc. MARCOS SALATI

INVESTIGADO: BENEDITO JOSE DE SOUZA

ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

Jau, 10/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

2ª VARA DE MARÍLIA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Doutor LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, MM. Juiz Federal da vara acima referida, na forma da lei etc., FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal n.º 0000153-86.2015.403.6111, movido pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra OSWALDO ALVES - ESPÓLIO - CPF n.º 251.104.548-68, representado por sua administradora provisória LEDECI DE LIMA ALVES - CPF 077.028.578-38, ora em lugar incerto e não sabido. E, tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito à Rua Amazonas, 527, Cascata, Marília/SP, CITA o espólio, executado, representado por sua administradora provisória, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a dívida com os seus acréscimos legais ou nomear(em) bens a penhora, na quantia total de R\$ 3.720,30 (três mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos), dívida inscrita em Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º 294739/14, 294740/14, 294741/14 e 294742/14, originária(s) de Anuidades de 2010, 2011, 2012 e 2013, ou garanta a execução, observada a ordem do artigo 11, caput, da Lei n.º 6.830/80. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Marília, SP, em 10 de maio de 2019.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 10/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MIGUEL FLORESTANO NETO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0010355-80.2001.403.0399 PROT: 21/08/1996

CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: VANDERLEI MARTINHO EBULIANI

ADVOGADO : SP079720 - LIGIA MARIA CASSAVIA KARAM

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO : Proc. CLAUDIO MONTENEGRO NUNES

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000000

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000001

Piracicaba, 10/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 14/05/2019 20/72

1ª VARA DE PIRACICABA - EDITAL

A Doutora DANIELA PAULOVICH DE LIMA, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal na forma da lei etc.

FAZ SABER ao réu WAGNER BARBOSA, RG 71.269.899-1, CPF 891.708.302-15, filho de Jose Paula Barbosa e Glorinha Barbosa, nascido em 01/10/1986 na cidade de Cascavel- PR, evadido desde 15/10/2018 do Centro de Detenção Provisória de Valparaíso, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente CITADO dos termos da ação penal nº 00012866720184036109, em que lhe é imputada a prática, em tese, do delito previsto no artigo 157 2º do Código Penal, narrado na denúncia do Ministério Público Federal, e INTIMADO para apresentar resposta escrita à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado constituído nos termos dos artigos 396 e 396-A, do Código de Processo Penal. Caso não tenha condições financeiras de constituir advogado, comparecer na 1ª Vara Federal de Piracicaba-SP, e neste caso, este Juízo nomeará advogado dativo, conforme previsto no art. 396-A, 2º do mesmo estatuto processual.

Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Piracicaba/SP, em 10 de maio de 2019

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 10/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: EDUARDO JOSE DA FONSECA COSTA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000505-32.2019.403.6102 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SABRINA MENEGARIO
CONDENADO: OSMIR ANTONIO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000506-17.2019.403.6102 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. DANIELA GOZZO DE OLIVEIRA
CONDENADO: ELVIS FRANKLIN GUERRA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000507-02.2019.403.6102 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. DANIELA GOZZO DE OLIVEIRA
CONDENADO: DIEGO CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO : SP128788 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 0000508-84.2019.403.6102 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. DANIELA GOZZO DE OLIVEIRA
CONDENADO: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO : SP128788 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
VARA : 2

I - Distribuídos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000509-69.2019.403.6102 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0010226-57.2009.403.6102
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: ATHANASE SARANTOPOULOS HOTEIS E TURISMO LTDA
ADVOGADO : SP372212 - MARCO KIYOSHI NISHIDA JUNIOR
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS GONZALES
VARA : 1

II - Redistribuídos
PROCESSO : 0005631-05.2015.403.6102 PROT: 30/06/2015
CLASSE : 103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. UENDEL DOMINGUES UGATTI
CONDENADO: EDSON LOPES BONFIM
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004
Distribuídos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000001
*** Total dos feitos _____ : 000006

Ribeirao Preto, 10/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 90 DIAS

O Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, DR. ROBERTO MODESTO JEUKEN faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo e Secretaria, correm os termos da Ação Penal nº 0008922-47.2014.403.6102, que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL move em face de VALDIR ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 35.348.904-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 484.679.956-53, filho de José Alves Ribeiro e de Ana Pulcina Ribeiro, natural de Divinópolis/MG, nascido em 03/03/1964, procurado por este Juízo na Rua Ulisses Rodrigues, 118, Jardim Liberdade, em Sertãozinho/SP; sentenciado em 10/08/2017 e condenado à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, em regime inicial aberto, pelo crime previsto nos artigos 337-A, incisos I e III, do Código Penal Brasileiro, c.c. artigo 71 do Código Penal, sendo a pena privativa de liberdade substituída pelas seguintes penas restritivas de direitos: 1) pagamento de 03 (três) salários mínimos a uma entidade pública ou

privada com destinação social, a ser apontada pelo juízo da execução penal, durante todo o cumprimento da pena; 2) prestação de serviços à comunidade durante todo o cumprimento da pena, os quais serão estipulados in concreto pelo juízo da execução à luz dos parâmetros delineados nos 1º a 4º do art. 46 do Código Penal; 3) pagamento de 20 (vinte) dias-multa, valendo cada dia-multa 1/6 (um sexto) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, dentro de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado da sentença, corrigidas monetariamente desde a data do ilícito. E por encontrar-se o acusado VALDIR ALVES em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o mesmo INTIMADO do inteiro teor da sentença de fls. 335/341. E, para que não se alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, expediu-se o presente edital, com prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. Ribeirão Preto, 09 de maio de 2019. Eu, _____ Sandra de Lima, Técnica Judiciária - RF 4467, digitei. Eu, _____ Sílvia Helena B. M. Meirelles, Diretora de Secretaria - RF 2291, por ordem do MM. Juiz Federal desta 7ª Vara, conféri e subscrevo.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

3ª VARA DE SANTOS

3ª Vara Federal de Santos

Praça Barão do Rio Branco, 30 - 6º andar - Centro, Santos, CEP: 11010-040

Fone: (13) 3325-0753 e-mail: santos-se03-vara03@trf3.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO de EXATA PAVIMENTADORA LTDA - ME, expedido nos autos da Ação Ordinária, com prazo de 30 (trinta) dias, requerido pela Caixa Econômica Federal.

Processo nº 5000661-31.2016.403.6104

O Doutor **DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara em Santos, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da Ação Ordinária, movida por Caixa Econômica Federal em face de Exata Pavimentadora Ltda - ME, distribuída em 16/09/2016, tendo por objeto o pagamento de R\$ 215.426,15, mais os acréscimos legais face ao inadimplemento da obrigação decorrente do Contrato (Cédula de Crédito Bancário - Cheque Empresa CAIXA - Operação 197). Não sendo possível a citação de Exata Pavimentadora Ltda - ME, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização, comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que noticiam estar(em) o(s) réu(s) em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **EDITAL para CITAÇÃO** da ré **EXATA PAVIMENTADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 57.738.742/0001-36, para os termos da ação proposta, objeto dos autos nº 5000661-31.2016.403.6104, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital na forma da lei, será publicado uma vez na imprensa oficial, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) o(s) réu(s) que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, 6º andar, Centro, Santos/SP. Santos, . Eu, (VLC - RF 2114), digitei e eu, Mariana Gobbi Siqueira, Diretora de Secretaria, conferi.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E DE INTIMAÇÃO Nº 12/2019 Prazo: 30 (trinta) dias.

O Dr. LUCIANO PEDROTTI CORADINI, MM. Juiz Federal Substituto da Primeira Vara da Décima Quinta Subseção Judiciária de São Paulo - São Carlos-SP, na forma da Lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e a quem possa interessar, que, nos autos da Execução Fiscal nº 0000249-21.2017.403.6115, que o(a) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO move em face de USINAGEM E CONDENSADORES 3 S LTDA, fica pelo presente edital: a) CITADO(A)(S) USINAGEM E CONDENSADORES 3 S LTDA (CNPJ nº 07.559.186/0001-62), para responder ao recurso de apelação interposto pela exequente, nos termos do art. 1.010, 1º, do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias; b) INTIMADA do inteiro teor da sentença cujo conteúdo segue: Usinagem e Condensadores 3S Ltda., para cobrança do débito inscrito na CDA nº 20032/2016, referente à multa administrativa (fls. 03). Após os trâmites usuais da execução, o exequente foi instado a se manifestar sobre a exigibilidade do crédito (fls. 11). Em manifestação às fls. 16/18, o exequente defende a legitimidade da cobrança, por se tratar de multa e não de débito referente a anuidades. Vieram os autos conclusos. É o necessário. Fundamento e decido. O E. Supremo Tribunal Federal, no RE 704.292/PR, Rel. Min. Dias Toffoli, com repercussão geral reconhecida, firmou a seguinte tese: É inconstitucional, por ofensa ao princípio da legalidade tributária, lei que delega aos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a competência de fixar ou majorar, sem parâmetro legal, o valor das contribuições de interesse das categorias profissionais e econômicas, usualmente cobradas sob o título de anuidades, vedada, ademais, a atualização desse valor pelos conselhos em percentual superior aos índices legalmente previstos. Com efeito, encontra-se sedimentado o entendimento de que as contribuições (anuidades) devidas aos conselhos de fiscalização profissional consubstanciam-se em contribuição de interesse de categorias profissionais e, portanto, possuem natureza tributária (art. 149, I, CF/88), submetendo-se ao princípio da legalidade tributária (art. 150, I, CF/88). Desse modo, afixa-se ilegal e inconstitucional a fixação ou majoração dos valores das anuidades por intermédio de atos infralegais (Resoluções). Nesse contexto, é forçoso reconhecer que somente com o advento da Lei nº 12.514/2011, com vigência a partir de 31.10.2011, passou-se a vislumbrar substrato legal válido para a cobrança das mencionadas anuidades. Isso porque, conforme já declarado pelo E. Superior Tribunal de Justiça, a Lei 6.994/82 foi expressamente revogada pelas Leis 8.906/94 e 9.649/98: PROCESSO CIVIL - TRIBUTÁRIO - CONSELHOS DE PROFISSÕES - ANUIDADE - FUNDAMENTO NORMATIVO - LEI 6.994/82 - REVOGAÇÃO PELAS LEIS 8.906/94 E 9.649/98 - AUSÊNCIA DE REPRISTINAÇÃO - ACÓRDÃO - CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - NÃO-OCORRÊNCIA. 1. Acórdão que explicita exhaustivamente as razões de decidir não pode ser acoiado de carente de fundamentos. 2. A Lei 6.994/82 foi expressamente revogada pelas Leis 8.906/94 e 9.649/98. Precedentes do STJ. 3. Salvo disposição de lei em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido vigência. 4. Recurso especial não provido. (STJ, REsp 1120193/PE, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/02/2010, DJe 26/02/2010) Acresça-se que também a Lei nº 11.000/2004 não confere substrato legítimo à cobrança das anuidades, conforme já decidiu o E. Supremo Tribunal Federal: AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRIBUIÇÕES ANUAIS. NATUREZA TRIBUTÁRIA. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. AGRAVO IMPROVIDO. I - As contribuições anualmente devidas aos conselhos de fiscalização profissional possuem natureza tributária e, desse modo, sujeitam-se ao princípio da legalidade tributária, previsto no art. 150, I, da Lei Maior. II - O Plenário desta Corte, no julgamento da ADI 1.717/DF, Rel. Min. Sidney Sanches, declarou a inconstitucionalidade de dispositivo legal que autorizava os conselhos de fiscalização profissional a fixar suas contribuições anuais. III - Agravo regimental improvido. (STF, ARE 640937 AgR-segundo, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 23/08/2011, DJe-171 DIVULG 05-09-2011 PUBLIC 06-09-2011 EMENT VOL-02581-02 PP-00362) Destarte, há manifesta ilegalidade e inconstitucionalidade na cobrança de anuidades fixadas por Resolução em exercícios anteriores a 2012. Nesse sentido, confirmam-se os seguintes precedentes: PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO - ARTIGO 1.021 DO CPC/2015 - EXECUÇÃO FISCAL - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ANUIDADE - VALORES FIXADOS EM RESOLUÇÃO - SENTENÇA DE EXTINÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. As anuidades exigidas detêm natureza jurídica tributária, motivo pelo qual devem submeter-se aos princípios constitucionais da legalidade e da anterioridade, inclusive no tocante à fixação e alteração de alíquotas e base de cálculo (precedentes: STF, MS 21.797/RJ, Rel. Min. Carlos Velloso, Tribunal Pleno, DJU 18/05/2001; STJ, REsp 273674/RS, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ 27/05/2002); esse entendimento restou pacificado por ocasião do julgamento da ADI 1717-6, DJ de 28/03/2003, quando o Pleno do C. Supremo Tribunal Federal. 2. Dessa forma, uma vez reconhecida pelo STF a inexigibilidade das contribuições profissionais instituídas por meio de resolução, conclui-se que a cobrança é indevida. 3. Agravo interno não provido. (TRF 3ª Região, SEXTA TURMA, AC - APELAÇÃO CÍVEL - 2167338 - 0001577-21.2015.4.03.6126, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL JOHONSOM DI SALVO, julgado em 20/10/2016, e-DJF3 Judicial 1 DATA 07/11/2016) EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. NULIDADE DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. ILEGALIDADE DA COBRANÇA DA ANUIDADE. ARTIGO 5º, ALÍNEA J, DA LEI N.º 3.268/57. LEI N.º 11.000/2004. 1. O Supremo Tribunal Federal enfrentou e rejeitou o argumento de que o artigo 2º da Lei nº 11.000/2004 autorizaria os conselhos profissionais a fixar os valores de suas anuidades e, indo além, refutou também a alegação de que a decisão da Turma violaria o artigo 97 da Constituição Federal. (Precedente: STF, ARE 640937 AgR-segundo, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 23/08/2011, DJe-171 DIVULG 05-09-2011 PUBLIC 06-09-2011 EMENT VOL-02581-02 PP-00362). 2. A questão referente à higidez da Certidão de Dívida Ativa é matéria de ordem pública, passível de apreciação ex officio pelo juiz. (Precedente: STJ, 1ª Turma, AgRg no REsp 1209061/SC, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, julgado em 28/02/2012, DJe 09/03/2012). 3. Decretada, de ofício, a extinção do processo de execução fiscal, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Prejudicada a análise do recurso de apelação. (TRF 3ª Região, TERCEIRA TURMA, AC - APELAÇÃO CÍVEL - 2013336 - 0033528-88.2014.4.03.9999, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, julgado em 07/07/2016, e-DJF3 Judicial 1 DATA 15/07/2016) AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. EXTINÇÃO PARCIAL DA EXECUÇÃO FISCAL. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. Não pode ser acolhida a alegação no sentido de que a Lei nº 6.994/1982 legitimaria a cobrança das anuidades cujas cópias das respectivas certidões foram acostadas ao recurso. Isto porque o mencionado diploma normativo

foi expressamente revogado pelo artigo 66 da Lei nº 6.949/1998. 2. O valor das anuidades cobradas foi fixado com fundamento no artigo 22, parágrafo único, da Lei nº 3.820/1960. 3. A Lei nº 3.820/1960 e a Lei nº 11.000/2004 conferem, respectivamente, ao Conselho Regional de Farmácia e aos Conselhos de Fiscalização, a atribuição de fixar os valores das anuidades. 4. Ocorre que, por ocasião do julgamento da ADI nº 1.717, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de dispositivo legal que autorizava os conselhos de fiscalização profissional a fixar suas contribuições anuais. 5. No presente caso, o Conselho exequente emitiu certidão de dívida ativa contendo débito cujo valor não consta de lei, o que, repita-se o Supremo Tribunal Federal já reputou inconstitucional. Assim, conclui-se que a cobrança das anuidades é indevida, pelo menos nos termos em que vem estampada no título executivo. 6. A questão atinente à higidez da Certidão de Dívida Ativa é matéria de ordem pública, passível de apreciação ex officio pelo juiz. 7. Agravo interno desprovido. (TRF 3ª Região, TERCEIRA TURMA, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 561981 - 0017173-90.2015.4.03.0000, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, julgado em 22/09/2016, e-DJF3 Judicial 1 DATA 30/09/2016) Acresça-se que, mesmo do tocante às multas, caso dos presentes autos, sua fixação e alteração somente pode se dar por intermédio de lei em sentido estrito, haja vista a incidência do princípio legalidade insculpido no art. 5º, II, da CF/88. Nesse sentido: CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. ANUIDADES E MULTAS. COBRANÇA BASEADA EM ATOS ADMINISTRATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. LEI N. 4.769/65. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE FIXAÇÃO DE ANUIDADES. EXTINÇÃO DO MVR. APELAÇÃO NÃO PROVIDA. 1. As anuidades cobradas pelos conselhos de fiscalização profissional ostentam a natureza jurídica de tributo, sujeitando-se, portanto, ao princípio da reserva legal no tocante à sua instituição e/ou majoração (art. 150, I, da CF), sendo inviável a sua exigência com base apenas em atos administrativos. Precedentes do TRF-1ª Região. 2. Também a fixação de multas por atos infralegais não encontra guarida no ordenamento jurídico pátrio, visto que somente a lei, em sentido estrito, pode criar direitos e impor obrigações (art. 5º, II, da CF). Precedentes. 3. A Lei 4.769/65, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração e dá outras providências, não contém previsão de fixação de anuidades pelo Conselho Federal. Precedentes. 4. Não há que se falar em fixação das anuidades em 2 (duas) vezes o MVR (Maior Valor de Referência) de que trata a Lei 6.994/82, pois o referido índice foi extinto pela Lei 8.177/91. Precedentes desta Corte. 5. O Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento do Recurso Extraordinário 704.292, no qual, em sede de repercussão geral, foi fixada a tese segundo a qual é inconstitucional, por ofensa ao princípio da legalidade tributária, lei que delega aos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a competência de fixar ou majorar, sem parâmetro legal, o valor das contribuições de interesse das categorias profissionais e econômicas, usualmente cobradas sob o título de anuidades, vedada, ademais, a atualização desse valor pelos conselhos em percentual superior aos índices legalmente previstos. 6. Apelação não provida. (TRF 1ª Região, APELAÇÃO 00596901620154013800, Rel. Des. Fed. MARCOS AUGUSTO DE SOUSA, OITAVA TURMA, e-DJF1 DATA 17/03/2017) Assim, para além de veicular a cobrança de contribuição inexigível por ausência de substrato legal e constitucional, tratando-se de questão de ordem pública, passível de conhecimento de ofício pelo Juiz, tem-se que a CDA que embasa a presente execução não revela fundamento legal válido para a cobrança da multa em testilha, inobservando o requisito do art. 202, III, do CTN, devendo ser reconhecida sua nulidade. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 485, IV, VI, 803, I, 925, do CPC, julgo extinta a presente execução fiscal. Custas pelo exequente, recolhidas às fls. 09. Não sobrevivendo recurso, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. E para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Expedido nesta cidade de São Carlos-SP, aos 11 de fevereiro de 2019, nesta Secretaria da Primeira Vara Federal de São Carlos - SP, situada na Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741, Vila Prado, São Carlos-SP. Eu, ___ Paulo Murilo B B Santana, Técnico Judiciário, RF 7977, digitei e conferi. E eu, ___ Eduardo Manelli Rizzoli, Diretor de Secretaria, RF 6040, reconferi.

LUCIANO PEDROTTI CORADINI
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO E DE INTIMAÇÃO Nº 12/2019 Prazo: 30 (trinta) dias.

O Dr. LUCIANO PEDROTTI CORADINI, MM. Juiz Federal Substituto da Primeira Vara da Décima Quinta Subseção Judiciária de São Paulo - São Carlos-SP, na forma da Lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e a quem possa interessar, que, nos autos da Execução Fiscal nº 0000249-21.2017.403.6115, que o(a) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO move em face de USINAGEM E CONDENSADORES 3 S LTDA, fica pelo presente edital: a) CITADO(A)(S) USINAGEM E CONDENSADORES 3 S LTDA (CNPJ nº 07.559.186/0001-62), para responder ao recurso de apelação interposto pela exequente, nos termos do art. 1.010, 1º, do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias; b) INTIMADA do inteiro teor da sentença cujo conteúdo segue: Usinagem e Condensadores 3S Ltda., para cobrança do débito inscrito na CDA nº 20032/2016, referente à multa administrativa (fls. 03). Após os trâmites usuais da execução, o exequente foi instado a se manifestar sobre a exigibilidade do crédito (fls. 11). Em manifestação às fls. 16/18, o exequente defende a legitimidade da cobrança, por se tratar de multa e não de débito referente a anuidades. Vieram os autos conclusos. É o necessário. Fundamento e decidido. O E. Supremo Tribunal Federal, no RE 704.292/PR, Rel. Min. Dias Toffoli, com repercussão geral reconhecida, firmou a seguinte tese: É inconstitucional, por ofensa ao princípio da legalidade tributária, lei que delega aos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a competência de fixar ou majorar, sem parâmetro legal, o valor das contribuições de interesse das categorias profissionais e econômicas, usualmente cobradas sob o título de anuidades, vedada, ademais, a atualização desse valor pelos conselhos em percentual superior aos índices legalmente previstos. Com efeito, encontra-se sedimentado o entendimento de que as contribuições (anuidades) devidas aos

conselhos de fiscalização profissional consubstanciam-se em contribuição de interesse de categorias profissionais e, portanto, possuem natureza tributária (art. 149, I, CF/88), submetendo-se ao princípio da legalidade tributária (art. 150, I, CF/88). Desse modo, afixa-se ilegal e inconstitucional a fixação ou majoração dos valores das anuidades por intermédio de atos infralegais (Resoluções). Nesse contexto, é forçoso reconhecer que somente com o advento da Lei nº 12.514/2011, com vigência a partir de 31.10.2011, passou-se a vislumbrar substrato legal válido para a cobrança das mencionadas anuidades. Isso porque, conforme já declarado pelo E. Superior Tribunal de Justiça, a Lei 6.994/82 foi expressamente revogada pelas Leis 8.906/94 e 9.649/98: PROCESSO CIVIL - TRIBUTÁRIO - CONSELHOS DE PROFISSÕES - ANUIDADE - FUNDAMENTO NORMATIVO - LEI 6.994/82 - REVOGAÇÃO PELAS LEIS 8.906/94 E 9.649/98 - AUSÊNCIA DE REPRISTINAÇÃO - ACÓRDÃO - CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - NÃO-OCORRÊNCIA. 1. Acórdão que explicita exaustivamente as razões de decidir não pode ser acioado de carente de fundamentos. 2. A Lei 6.994/82 foi expressamente revogada pelas Leis 8.906/94 e 9.649/98. Precedentes do STJ. 3. Salvo disposição de lei em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido vigência. 4. Recurso especial não provido. (STJ, REsp 1120193/PE, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/02/2010, DJe 26/02/2010) Acresça-se que também a Lei nº 11.000/2004 não confere substrato legítimo à cobrança das anuidades, conforme já decidiu o E. Supremo Tribunal Federal: AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRIBUIÇÕES ANUAIS. NATUREZA TRIBUTÁRIA. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. AGRAVO IMPROVIDO. I - As contribuições anualmente devidas aos conselhos de fiscalização profissional possuem natureza tributária e, desse modo, sujeitam-se ao princípio da legalidade tributária, previsto no art. 150, I, da Lei Maior. II - O Plenário desta Corte, no julgamento da ADI 1.717/DF, Rel. Min. Sidney Sanches, declarou a inconstitucionalidade de dispositivo legal que autorizava os conselhos de fiscalização profissional a fixar suas contribuições anuais. III - Agravo regimental improvido. (STF, ARE 640937 AgR-segundo, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 23/08/2011, DJe-171 DIVULG 05-09-2011 PUBLIC 06-09-2011 EMENT VOL-02581-02 PP-00362) Destarte, há manifesta ilegalidade e inconstitucionalidade na cobrança de anuidades fixadas por Resolução em exercícios anteriores a 2012. Nesse sentido, confirmam-se os seguintes precedentes: PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO - ARTIGO 1.021 DO CPC/2015 - EXECUÇÃO FISCAL - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ANUIDADE - VALORES FIXADOS EM RESOLUÇÃO - SENTENÇA DE EXTINÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. As anuidades exigidas detêm natureza jurídica tributária, motivo pelo qual devem submeter-se aos princípios constitucionais da legalidade e da anterioridade, inclusive no tocante à fixação e alteração de alíquotas e base de cálculo (precedentes: STF, MS 21.797/RJ, Rel. Min. Carlos Velloso, Tribunal Pleno, DJU 18/05/2001; STJ, REsp 273674/RS, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ 27/05/2002); esse entendimento restou pacificado por ocasião do julgamento da ADI 1717-6, DJ de 28/03/2003, quando o Pleno do C. Supremo Tribunal Federal. 2. Dessa forma, uma vez reconhecida pelo STF a inexigibilidade das contribuições profissionais instituídas por meio de resolução, conclui-se que a cobrança é indevida. 3. Agravo interno não provido. (TRF 3ª Região, SEXTA TURMA, AC - APELAÇÃO CÍVEL - 2167338 - 0001577-21.2015.4.03.6126, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL JOHONSOM DI SALVO, julgado em 20/10/2016, e-DJF3 Judicial 1 DATA 07/11/2016) EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO. NULIDADE DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. ILEGALIDADE DA COBRANÇA DA ANUIDADE. ARTIGO 5º, ALÍNEA J, DA LEI N.º 3.268/57. LEI N.º 11.000/2004. 1. O Supremo Tribunal Federal enfrentou e rejeitou o argumento de que o artigo 2º da Lei nº 11.000/2004 autorizaria os conselhos profissionais a fixar os valores de suas anuidades e, indo além, refutou também a alegação de que a decisão da Turma violaria o artigo 97 da Constituição Federal. (Precedente: STF, ARE 640937 AgR-segundo, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 23/08/2011, DJe-171 DIVULG 05-09-2011 PUBLIC 06-09-2011 EMENT VOL-02581-02 PP-00362). 2. A questão referente à higidez da Certidão de Dívida Ativa é matéria de ordem pública, passível de apreciação ex officio pelo juiz. (Precedente: STJ, 1ª Turma, AgRg no REsp 1209061/SC, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, julgado em 28/02/2012, DJe 09/03/2012). 3. Decretada, de ofício, a extinção do processo de execução fiscal, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Prejudicada a análise do recurso de apelação. (TRF 3ª Região, TERCEIRA TURMA, AC - APELAÇÃO CÍVEL - 2013336 - 0033528-88.2014.4.03.9999, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, julgado em 07/07/2016, e-DJF3 Judicial 1 DATA 15/07/2016) AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. EXTINÇÃO PARCIAL DA EXECUÇÃO FISCAL. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. Não pode ser acolhida a alegação no sentido de que a Lei nº 6.994/1982 legitimaria a cobrança das anuidades cujas cópias das respectivas certidões foram acostadas ao recurso. Isto porque o mencionado diploma normativo foi expressamente revogado pelo artigo 66 da Lei nº 6.949/1998. 2. O valor das anuidades cobradas foi fixado com fundamento no artigo 22, parágrafo único, da Lei nº 3.820/1960. 3. A Lei nº 3.820/1960 e a Lei nº 11.000/2004 conferem, respectivamente, ao Conselho Regional de Farmácia e aos Conselhos de Fiscalização, a atribuição de fixar os valores das anuidades. 4. Ocorre que, por ocasião do julgamento da ADI nº 1.717, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de dispositivo legal que autorizava os conselhos de fiscalização profissional a fixar suas contribuições anuais. 5. No presente caso, o Conselho exequente emitiu certidão de dívida ativa contendo débito cujo valor não consta de lei, o que, repita-se o Supremo Tribunal Federal já reputou inconstitucional. Assim, conclui-se que a cobrança das anuidades é indevida, pelo menos nos termos em que vem estampada no título executivo. 6. A questão atinente à higidez da Certidão de Dívida Ativa é matéria de ordem pública, passível de apreciação ex officio pelo juiz. 7. Agravo interno desprovido. (TRF 3ª Região, TERCEIRA TURMA, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 561981 - 0017173-90.2015.4.03.0000, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, julgado em 22/09/2016, e-DJF3 Judicial 1 DATA 30/09/2016) Acresça-se que, mesmo do tocante às multas, caso dos presentes autos, sua fixação e alteração somente pode se dar por intermédio de lei em sentido estrito, haja vista a incidência do princípio legalidade insculpido no art. 5º, II, da CF/88. Nesse sentido: CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. ANUIDADES E MULTAS. COBRANÇA BASEADA EM ATOS ADMINISTRATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. LEI N. 4.769/65. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE FIXAÇÃO DE ANUIDADES. EXTINÇÃO DO MVR. APELAÇÃO NÃO PROVIDA. 1. As anuidades cobradas pelos conselhos de fiscalização profissional ostentam a natureza jurídica de tributo, sujeitando-se, portanto, ao

princípio da reserva legal no tocante à sua instituição e/ou majoração (art. 150, I, da CF), sendo inviável a sua exigência com base apenas em atos administrativos. Precedentes do TRF-1ª Região. 2. Também a fixação de multas por atos infralegais não encontra guarida no ordenamento jurídico pátrio, visto que somente a lei, em sentido estrito, pode criar direitos e impor obrigações (art. 5º, II, da CF). Precedentes. 3. A Lei 4.769/65, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração e dá outras providências, não contém previsão de fixação de anuidades pelo Conselho Federal. Precedentes. 4. Não há que se falar em fixação das anuidades em 2 (duas) vezes o MVR (Maior Valor de Referência) de que trata a Lei 6.994/82, pois o referido índice foi extinto pela Lei 8.177/91. Precedentes desta Corte. 5. O Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento do Recurso Extraordinário 704.292, no qual, em sede de repercussão geral, foi fixada a tese segundo a qual é inconstitucional, por ofensa ao princípio da legalidade tributária, lei que delega aos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a competência de fixar ou majorar, sem parâmetro legal, o valor das contribuições de interesse das categorias profissionais e econômicas, usualmente cobradas sob o título de anuidades, vedada, ademais, a atualização desse valor pelos conselhos em percentual superior aos índices legalmente previstos. 6. Apelação não provida. (TRF 1ª Região, APELAÇÃO 00596901620154013800, Rel. Des. Fed. MARCOS AUGUSTO DE SOUSA, OITAVA TURMA, e-DJF1 DATA 17/03/2017) Assim, para além de veicular a cobrança de contribuição inexigível por ausência de substrato legal e constitucional, tratando-se de questão de ordem pública, passível de conhecimento de ofício pelo Juiz, tem-se que a CDA que embasa a presente execução não revela fundamento legal válido para a cobrança da multa em testilha, inobservando o requisito do art. 202, III, do CTN, devendo ser reconhecida sua nulidade. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 485, IV, VI, 803, I, 925, do CPC, julgo extinta a presente execução fiscal. Custas pelo exequente, recolhidas às fls. 09. Não sobrevivendo recurso, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. E para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Expedido nesta cidade de São Carlos-SP, aos 11 de fevereiro de 2019, nesta Secretaria da Primeira Vara Federal de São Carlos - SP, situada na Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741, Vila Prado, São Carlos-SP. Eu, ___ Paulo Murilo B B Santana, Técnico Judiciário, RF 7977, digitei e conferi. E eu, ___ Eduardo Manelli Rizzoli, Diretor de Secretaria, RF 6040, reconferi.

LUCIANO PEDROTTI CORADINI
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO E DE INTIMAÇÃO Nº 14/2019 Prazo: 30 (trinta) dias.

O Dr. LUCIANO PEDROTTI CORADINI, MM. Juiz Federal Substituto da Primeira Vara da Décima Quinta Subseção Judiciária de São Paulo - São Carlos-SP, na forma da Lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e a quem possa interessar, que, nos autos da Execução Fiscal nº 0002296-75.2011.403.6115, que o(a) CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - move em face de REGINA MARA FONSECA SCHULTZ, fica pelo presente edital CITADA REGINA MARA FONSECA SCHULTZ para, que, no prazo de 15 (quinze) dias, responda ao recurso de apelação apresentado pela exequente, nos termos do artigo 1.010, do CPC, bem como, fica INTIMADA do inteiro teor da sentença de fls. 76/80, cujo conteúdo segue: Vistos. Cuida-se de embargos de declaração aviados pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em face da sentença de fls. 76/80. Alega, em síntese, que a sentença padece de contradições e omissões. Assevera que, ainda que considerado inconstitucional o art. 2º da Lei nº 11.000/2004, poder-se-ia cobrar as anuidades com fundamento no art. 1º, 1º, a, da Lei nº 6.994/82 c/c Lei nº 12.514/2011, é dizer, mediante a exigência, para pessoa física, de 2 (duas) vezes o Maior Valor de Referência - MRV - vigente no país. Vieram-me os autos conclusos para sentença. É, no essencial, o relatório. Fundamento e decido. Consoante se infere da sentença, a extinção do processo de execução encontra-se estribada nos seguintes fundamentos: a) inconstitucionalidade da fixação ou majoração, por ato infralegal, do valor das contribuições de interesse de categoriais profissionais e econômicas; b) revogação da Lei nº 6.994/82 pelas Leis nºs 8.906/94 e 9.649/98, sem repristinação; c) ausência de substrato legal válido para a cobrança com fundamento pela Lei nº 11.000/2004; d) inobservância do inciso III do art. 202 do CTN pela CDA; e) impossibilidade de se utilizar a Lei nº 6.994/82 como tábua de salvação, porquanto, de qualquer forma, a CDA não conteria substrato legal válido para conferir-lhe exigibilidade, uma vez que referida lei não é mencionada no processo administrativo que embasa a CDA e na própria CDA; f) o valor das anuidades, se considerada a Lei nº 6.994/82, estaria abaixo do valor de cobrança permitido pela Lei nº 12.514/2011. De logo, portanto, percebe-se que inexistente omissão a ser tratada nos presentes embargos, porquanto expressamente enfrentada a impossibilidade de utilização da Lei nº 6.994/82 para dar suporte à cobrança das anuidades reclamadas pelo exequente. Agregue-se, outrossim, que se afigura intransponível o óbice referente ao fato de que na CDA não consta o substrato legal invocado como válido pelo exequente, uma vez que não embasou o procedimento administrativo de constituição do crédito, conforme pacífica jurisprudência do E. Superior Tribunal de Justiça, cristalizada em sede de recursos repetitivos: PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ARTIGO 543-C, DO CPC. PROCESSO JUDICIAL TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA). SUBSTITUIÇÃO, ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA, PARA INCLUSÃO DO NOVEL PROPRIETÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CARACTERIZAÇÃO ERRO FORMAL OU MATERIAL. SÚMULA 392/STJ. 1. A Fazenda Pública pode substituir a certidão de dívida ativa (CDA) até a prolação DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 14/05/2019 27/72

da sentença de embargos, quando se tratar de correção de erro material ou formal, vedada a modificação do sujeito passivo da execução (Súmula 392/STJ). 2. É que: Quando haja equívocos no próprio lançamento ou na inscrição em dívida, fazendo-se necessária alteração de fundamento legal ou do sujeito passivo, nova apuração do tributo com aferição de base de cálculo por outros critérios, imputação de pagamento anterior à inscrição etc., será indispensável que o próprio lançamento seja revisado, se ainda viável em face do prazo decadencial, oportunizando-se ao contribuinte o direito à impugnação, e que seja revisada a inscrição, de modo que não se viabilizará a correção do vício apenas na certidão de dívida. A certidão é um espelho da inscrição que, por sua vez, reproduz os termos do lançamento. Não é possível corrigir, na certidão, vícios do lançamento e/ou da inscrição. Nestes casos, será inviável simplesmente substituir-se a CDA. (Leandro Paulsen, René Bergmann Ávila e Ingrid Schroder Sliwka, in *Direito Processual Tributário: Processo Administrativo Fiscal e Execução Fiscal à luz da Doutrina e da Jurisprudência*, Livraria do Advogado, 5ª ed., Porto Alegre, 2009, pág. 205).

3. Outrossim, a apontada ofensa aos artigos 165, 458 e 535, do CPC, não restou configurada, uma vez que o acórdão recorrido pronunciou-se de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos. Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese dos autos. 4. Recurso especial desprovido. Acórdão submetido ao regime do artigo 543-C, do CPC, e da Resolução STJ 08/2008. (STJ, REsp 1045472/BA, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/11/2009, DJe 18/12/2009) No mesmo sentido: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. CONSELHO PROFISSIONAL. ANUIDADES. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EMENDA OU SUBSTITUIÇÃO DA CDA. ERRO NA INDICAÇÃO DA NORMA LEGAL QUE FUNDAMENTA A DÍVIDA. VÍCIO INSANÁVEL. MODIFICAÇÃO DO PRÓPRIO LANÇAMENTO. 1. As anuidades estabelecidas pelos Conselhos Profissionais, por sua natureza de contribuição social, dependem de Lei para sua fixação e majoração, nos termos dos artigos 149, caput, 150, caput e inciso I, da CF e do art. 97 do CTN, não podendo ser fixadas por resolução. 2. Em se tratando de vício insanável, por ter havido fundamentação legal equivocada a embasar a CDA, mostra-se correta a extinção da execução, restando inviável qualquer emenda ou substituição da mesma, visto que será indispensável que o próprio lançamento seja revisado. 3. Não se poderia simplesmente permitir a substituição da CDA, ao fundamento da existência de mero erro material no título, pois a aplicação de fundamentação legal equivocada gera a modificação substancial do próprio lançamento tributário. 4. Precedente do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1045472/BA, Rel. Ministro LUIZ FUX, Primeira Seção, julgado em 25/11/2009, DJe 18/12/2009. submetido ao regime do artigo 543 - C do CPC/73, e da Resolução STJ 08/2008). 5. Mantida a extinção do processo em razão do vício insanável constante da CDA, restam prejudicadas as alegações ventiladas pelo recorrente quanto à inexistência de prescrição, visto que a análise de tal matéria é precedida pelo exame das questões preliminares ao mérito. 6. Apelação conhecida e parcialmente provida, para reformar a sentença e extinguir o processo, sem julgamento de mérito. (TRF 2ª R.; AC 0002584-08.2013.4.02.5104; Terceira Turma Especializada; Refª Desª Fed. Cláudia Maria Pereira Bastos Neiva; Julg. 07/06/2017; DEJF 21/06/2017) TRIBUTÁRIO E CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHO DE CLASSE. ANUIDADES DE 2009 A 2012. FIXAÇÃO POR RESOLUÇÃO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA (ART. 150, CAPUT E INC. I, CF). NULIDADE DO DECISUM. INOCORRÊNCIA. Pretende o Conselho/Apelante a execução de dívida referente às anuidades inadimplidas nos anos de 2009 a 2012. A CDA que embasa a presente ação aponta a seguinte fundamentação legal: Lei nº 7.394/85, Regulamentada pelo Decreto nº 92.790/86. Não há qualquer nulidade no decisum, que satisfaz os requisitos formais. A falta de oportunidade para substituir a CDA (8º do art. 2º da LEF) não o macula, pois, à vista da ilegalidade da cobrança que o fundamenta, não seria viável a substituição do título para sua correção. Esclarece que o Supremo Tribunal Federal, no ARE nº 641.243/PR, reconheceu a repercussão geral sobre a possibilidade de fixação do valor da anuidade por meio de resolução interna de cada conselho. Tal fato não impede o julgamento por este tribunal, porquanto o paradigma foi afetado na vigência do CPC/73, de modo que o sobrestamento apenas atinge os recursos extraordinários. O artigo 543 - B do Código de Processo Civil de 1973 diz respeito a estes recursos interpostos contra decisão desta corte. As anuidades cobradas por Conselho Profissional, por terem natureza tributária, devem ser fixadas e majoradas por Lei, a teor do disposto no artigo 150, caput e inciso I, da Constituição Federal de 1988. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 704.292/PR, fixou a seguinte tese sobre a matéria versada nos autos, conforme decisão de julgamento extraída do site daquela corte: A citada Lei nº 6.994/82, que alterou os valores objeto da cobrança de anuidade indicados no citado dispositivo (artigo 1º, 1º, letra a), foi revogada pela Lei nº 9.649/98, cujo artigo 58, 4º, que dispunha que os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas e jurídicas, bem como preços de serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos decorrentes, foi declarada inconstitucional pelo STF (ADI Nº 1.717-6). O fenômeno da repristinação, ou seja, nova entrada em vigor de norma que havia sido revogada somente é possível mediante autorização do legislador, o que não ocorreu na espécie. De todo modo, a Lei nº 6.994/82 não consta como fundamento legal da CDA. Desse modo, indevida a exação em comento, que não tem supedâneo em Lei vigente. O disposto nos diplomas normativos Lei nº 7.394/85, Regulamentada pelo Decreto nº 92.790/86, Lei nº 6.830/80 e 11.000/04, não têm o condão de alterar tal entendimento, pelos fundamentos expostos e porque não são fundamentos da CDA que embasa a execução. Relativamente à anuidade de 2012, a Lei nº 12.514, de 28/10/2011, fixou os limites máximos que podem ser cobrados pelos conselhos das pessoas físicas e os valores a serem cobrados das pessoas jurídicas. In casu, verifica-se que o conselho ajuizou, em 30.01.2013, execução fiscal para cobrar anuidade vencida em 2012 no aporte de R\$ 261,60 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), incluídos os encargos legais (multa, juros e correção monetária). Na linha da orientação da corte superior, para fins de aplicação do artigo 8º da Lei nº 12.514/11, deve-se verificar o valor das anuidades no ano do ajuizamento da execução fiscal que, no caso dos autos, era de R\$ 261,60 em 2012 (fl. 08). Logo, a par de ser cobrada apenas uma anuidade, o quantum exequendo (R\$ 261,60), incluídos os consectários, não supera o limite legal de quatro anuidades. Preliminar rejeitada. Apelação desprovida. (TRF 3ª R.; AC 0008955-25.2013.4.03.6182; Quarta Turma; Rel. Des. Fed. André Nabarrete Neto; Julg. 19/07/2017; DEJF 22/08/2017) Assim sendo, conheço dos embargos, porque tempestivos, mas os desprovejo. P.R.I.C. São Carlos, 13 de dezembro de 2017. E para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Expedido nesta cidade de São Carlos-SP, aos 26 de fevereiro de 2019, nesta Secretaria da Primeira Vara Federal de São Carlos - SP, situada na Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741, Vila Prado, São Carlos-SP. Eu, ___ Paulo Murilo B B Santana, Técnico Judiciário, RF 7977, digitei e conferi. E eu, ___

Eduardo Manelli Rizzoli, Diretor de Secretaria, RF 6040, reconferi.

LUCIANO PEDROTTI CORADINI
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO E DE INTIMAÇÃO Nº 13/2019 Prazo: 30 (trinta) dias.

O Dr. LUCIANO PEDROTTI CORADINI, MM. Juiz Federal Substituto da Primeira Vara da Décima Quinta Subseção Judiciária de São Paulo - São Carlos-SP, na forma da Lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e a quem possa interessar, que, nos autos da Execução Fiscal nº 0002603-24.2014.403.6115, que o(a) FAZENDA NACIONAL move em face de UNIDAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e outros, fica pelo presente edital: a) CITADO(A)(S) DANIELLE CAURIN DIEDRICH (CPF nº 317.901.048-74), para que se manifeste sobre o redirecionamento, em 15 (quinze) dias, nos termos do despacho de fls. 212, cujo conteúdo segue: O exequente requer o redirecionamento da execução a pessoa não constante no título. Imprescindível ouvi-la, instituindo-se o contraditório mínimo, para decidir sobre a configuração da responsabilidade secundária e, eventualmente, integrar o título executivo. Assim: 1. Ao SEDI, para incluir o requerido (fls. 205) no polo passivo. 2. Intime-se o exequente a trazer contrafeitos suficientes à intimação da requerida, compostas de cópia da inicial e da petição que articula a responsabilização, em 15 dias. 3. Cumprida a determinação anterior, cite-se a requerida a se manifestar sobre o redirecionamento, em 15 dias. 4. Na mesma oportunidade, cite-se a pessoa jurídica na pessoa da representante legal, para pagar ou garantir o juízo, em cinco dias. Observe-se o endereço de fls. 205. 5. Suspendo o processo até a resolução do incidente. 6. Após ou inaproveitado o prazo em 2, venham conclusos. E para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Expedido nesta cidade de São Carlos-SP, aos 11 de fevereiro de 2019, nesta Secretaria da Primeira Vara Federal de São Carlos - SP, situada na Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741, Vila Prado, São Carlos-SP. Eu, _____ Paulo Murilo B B Santana, Técnico Judiciário, RF 7977, digitei e conferi. E eu, _____ Eduardo Manelli Rizzoli, Diretor de Secretaria, RF 6040, reconferi.

LUCIANO PEDROTTI CORADINI
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

2ª VARA DE SÃO CARLOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

O Dr. JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR, MM. Juiz Federal Titular da Segunda Vara da 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que nos autos da EXECUÇÃO FISCAL n.º 0002493-59.2013.403.6115 movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face BOUTIQUE EXTASE LTDA - ME e outros em local incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADOS os coexecutados KAIC PARELLA - CPF 223.608.578-86 e KAISA PARELLA - CPF 223.608.608-36, a pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do prazo do presente edital, a importância de R\$ 1.980,34 (um mil, novecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) atualizada até 02/2015, referente a(s) CDA(s) n.º(s) 188 com os devidos acréscimos legais e custas judiciais devidas, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorado tantos de seus bens quantos bastarem para elidir o débito em sua totalidade. Ficam ainda INTIMADOS os coexecutados KAIC PARELLA - CPF 223.608.578-86 e KAISA PARELLA - CPF 223.608.608-36, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem, quanto a impenhorabilidade e/ou excesso do valor bloqueado nos autos, nos termos do art. 854, 3º e 5º do CPC, e que decorrido o prazo sem manifestação, o valor será convertido em penhora, bem como, do prazo de 30 (trinta) para querendo, oporem embargos à execução. E para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de São Carlos, aos 03 de maio de 2019, nesta Secretaria da 2ª Vara Federal, situada a Avenida Dr. Teixeira de Barros, nº 741, Vila Prado, São Carlos/SP. Eu, _____ (Silas dos Santos, técnico Judiciário), RF 2097, o digitei e conferi. E eu, _____ (Henrique Moreira Granzoto, Diretor de secretaria), o conferi e assino por ordem do MM. Juiz Federal.

JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

O Dr. JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR, MM. Juiz Federal Titular da Segunda Vara da 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que nos autos da EXECUÇÃO FISCAL n.º 00000202-18.2015.403.6115 movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO em face de A.M.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP e outros em local incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADOS os coexecutados ANDREIA RENATTO DOS SANTOS MANARIN - CPF 123.341.688-07 e ARMANDO MANARIN JUNIOR - CPF 136.724.458-78, a pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do prazo do presente edital, a importância de R\$ 3.952,60 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) atualizada até 02/2016, referente a(s) CDA(s) n.º(s) 07/2014 com os devidos acréscimos legais e custas judiciais devidas, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorado tantos de seus bens quantos bastarem para elidir o débito em sua totalidade. Ficam ainda INTIMADOS os coexecutados ANDREIA RENATTO DOS SANTOS MANARIN - CPF 123.341.688-07 e ARMANDO MANARIN JUNIOR - CPF 136.724.458-78, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem, quanto a impenhorabilidade e/ou excesso do valor bloqueado nos autos, nos termos do art. 854, 3º e 5º do CPC, e que decorrido o prazo sem manifestação, o valor será convertido em penhora, bem como, do prazo de 30 (trinta) para querendo, oporem embargos à execução. E para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de São Carlos, aos 03 de maio de 2019, nesta Secretaria da 2ª Vara Federal, situada a Avenida Dr. Teixeira de Barros, nº 741, Vila Prado, São Carlos/SP. Eu, _____ (Sílas dos Santos, técnico Judiciário), RF 2097, o digitei e conféri. E eu, _____ (Henrique Moreira Granzoto, Diretor de secretaria), o conféri e assino por ordem do MM. Juiz Federal.

JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

O Dr. JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR, MM. Juiz Federal Titular da Segunda Vara da 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que nos autos da EXECUÇÃO FISCAL n.º 0001179-73.2016.403.6115 movida pelo CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO - CREF4/SP em face de VILMARA CRISTINA MARQUES em local incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADO(A) o(a) executado(a) VILMARA CRISTINA MARQUES - CPF 149.575.978-17, a pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do prazo do presente edital, a importância de R\$ 3.522,30 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos) atualizada até março de 2016, referente a(s) CDA(s) n.º(s) 2015/016868, 2015/017628, 2015/018582, 2015/020600 e 2015/022997 com os devidos acréscimos legais e custas judiciais devidas, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorado tantos de seus bens quantos bastarem para elidir o débito em sua totalidade. Fica ainda INTIMADO(A) o(a) executado(a) VILMARA CRISTINA MARQUES - CPF 149.575.978-17, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste, quanto a impenhorabilidade e/ou excesso do valor bloqueado nos autos, nos termos do art. 854, 3º e 5º do CPC, e que decorrido o prazo sem manifestação, o valor será convertido em penhora, bem como, do prazo de 30 (trinta) para querendo, opor embargos à execução. E para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de São Carlos, aos 02 de maio de 2019, nesta Secretaria da 2ª Vara Federal, situada a Avenida Dr. Teixeira de Barros, nº 741, Vila Prado, São Carlos/SP. Eu, _____ (Sílas dos Santos, técnico Judiciário), RF 2097, o digitei e conféri. E eu, _____ (Henrique Moreira Granzoto, Diretor de secretaria), o conféri e assino por ordem do MM. Juiz Federal.

JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

O Dr. JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR, MM. Juiz Federal Titular da Segunda Vara da 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que nos autos da EXECUÇÃO FISCAL n.º 0002515-15.2016.403.6115 movida pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) em face de WILSON BENEDITO RACHIONI em local incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADO(A) o(a) executado(a) WILSON BENEDITO RACHIONI - CPF 329.047.628-68, a pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do prazo do presente edital, a importância de R\$ 10.511.136,52 (dez milhões, quinhentos e onze mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) atualizada até abril de 2018, referente a(s) CDA(s) n.º(s) 80 1 16 000159-46 com os devidos acréscimos legais e custas judiciais devidas, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorado tantos de seus bens quantos bastarem para elidir o débito em sua totalidade. Fica ainda INTIMADO(A) o(a) executado(a) WILSON BENEDITO RACHIONI - CPF 329.047.628-68, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste, quanto a impenhorabilidade e/ou excesso do valor bloqueado nos autos, nos termos do art. 854, 3º e 5º do CPC, e que decorrido o prazo sem manifestação, o valor será convertido em penhora, bem como, do prazo de 30 (trinta) para querendo, opor embargos à execução. E para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de São Carlos, aos 02 de maio de 2019, nesta Secretaria da 2ª Vara Federal, situada a Avenida Dr. Teixeira de Barros, nº 741, Vila Prado, São Carlos/SP. Eu, _____ (Sílas dos Santos, técnico Judiciário), RF 2097, o digitei e conféri. E eu, _____ (Henrique Moreira Granzoto, Diretor de secretaria), o conféri e assino por ordem do MM. Juiz Federal.
JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

EDITAL DE LEILÃO

O DR. DASSER LETTIÈRE JUNIOR, MM. JUIZ FEDERAL NA 4ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 6ª SUBSEÇÃO, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possam, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados, e que foram designados os dias 13 de junho de 2019, às 14:00 horas, para a realização do 1º leilão, onde o bem será vendido, pelo maior lance (de valor igual ou superior ao da avaliação), e 14 de junho de 2019, às 14:00 horas, para a realização de eventual 2º leilão, onde se fará a venda pelo maior lance oferecido, independente da avaliação; leilões estes a cargo da leiloeira indicada, Sra. Marilaine Borges Torres, matrícula nº 601, a serem realizados no Salão do Júri deste Fórum, sito à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1.000, Chácara Municipal, nesta cidade. Os ônus existentes sobre o bem leiloado, bem como os processos cujos recursos estão pendentes de julgamento, encontram-se indicados ao final da descrição. Na arrematação será observado o seguinte: 1. De acordo com o artigo 890 do Código de Processo Civil/2015 é admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção: dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da Justiça em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; dos advogados de qualquer das partes.

2. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante, no ato da arrematação, diretamente ao leiloeiro, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.

3. As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da

arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).4. No caso de diligência negativa de intimação dos corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários ficam também intimados pelo presente edital, nesta data.

5. No caso de pagamento parcelado, observar-se-á o disposto no artigo 895 do CPC/2015, podendo o interessado apresentar, por escrito, indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista, e o restante em, no máximo, 05 (cinco) parcelas mensais e de igual valor, e paga a segunda parcela trinta dias após a arrematação e assim por diante, devendo ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Neste caso, fica ressalvado que a expedição da Carta de Arrematação só se dará após a quitação do valor total da arrematação, devendo ser expedido, no caso de arrematação de bem imóvel, mandado de averbação da indisponibilidade do bem junto ao CRI competente. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza a exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, será pela mais vantajosa; em iguais condições será pela formulada em primeiro lugar.

6. Todos os valores relativos ao ato de arrematação, serão depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste Fórum (lanço vencedor, custas e eventual valor excedente), e deverão ser pagos em espécie ou através de cheque do próprio arrematante, vedado o pagamento através de cheque de terceiros.

7. Incumbirá aos interessados na arrematação do bem levado a leilão, a verificação da existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos mesmos, tais como: multas relativas a veículos e contas em atraso relativas a linhas telefônicas penhoradas, tributos sobre imóveis em atraso, etc.

8. Eventuais credores preferenciais do executado ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.

9. No lote onde constar a determinação de RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE, a parte do lanço vencedor pertinente à mesma meação, deverá ser depositada integralmente pelo arrematante no ato.

Processo:

LOTE 01 - 0004846-36.2012.403.6106 - UNIÃO FEDERAL X JOSÉ LIBERATO FERREIRA CABOCCLO. Depositária: Maria de Jesus Fernandes Sales. Local do bem: Av. Bady Bassitt, 4270, Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de São José do Rio Preto-SP. Bem Penhorado: Parte ideal correspondente a 50% do apartamento sob nº 71, localizado no 7º andar, Torre 3 (Torre Delle Dalie), do Residencial Piazza Dei Fiori, possuindo uma área útil de 96,20 metros quadrados, área comum de 17,2135 metros quadrados, e área total construída de 113,4135 metros quadrados, cabendo-lhe uma fração ideal no terreno de 27,302 metros quadrados, equivalente a 0,346% do solo e demais coisas comuns do terreno, fazendo jus a uma vaga de garagem para um veículo de passeio, localizada no subsolo I, possuindo uma área útil de estacionamento de 11,00 metros quadrados, área comum de circulação e manobra de 15,5018 metros quadrados e área total de 26,5018 metros quadrados, cabendo-lhe uma fração ideal de terreno de 3,27 metros quadrados, equivalente a 0,042%.

Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 00086/089, objeto da matrícula nº 62.783 do 1º CRI desta cidade, de propriedade do executado José Liberato Ferreira Caboclo e sua esposa Maria de Jesus Sales Caboclo. AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL DO IMÓVEL PENHORADO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Fica o executado, na pessoa de seu advogado, INTIMADO das designações supra, bem como seu respectivo cônjuge, se o bem penhorado for imóvel, caso o mandado de intimação pessoal não possa, por qualquer motivo, ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça. O presente edital foi expedido com observância dos prazos estabelecidos nos artigos 886 e seguintes, do Código de Processo Civil e, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado uma vez no órgão oficial. O endereço deste Fórum é Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000, Chácara Municipal, CEP 15090-070, fone (17) 3216-8800, em São José do Rio Preto-SP. Para constar, lavrou-se o presente, que vai devidamente assinado. Eu, _____ (Silvana Neves), Analista Judiciário - RF 4986, digitei e conferei. E eu, _____ (José Luiz Toneti), Diretor de Secretaria Substituto - RF 2656, reconferei. DADO e PASSADO nesta cidade, em 30 de abril de 2019.

DASSER LETTIERE JUNIOR
JUIZ FEDERAL

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

F A Z S A B E R, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

01.B. J. A. Transportes Rio Preto Ltda - ME, CNPJ 08.165.729/0001-20, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0005886-14.2016.403.6106, que a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 5.193,06 (cinco mil, cento e noventa e três reais e seis centavos), em 23/08/2016, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 4.006.007778/16-18, relativa à Multa Administrativa, inscrita em 23/08/2016;

02.Ana Paula Sanches, CPF 327.307.098-60 que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0000964-61.2015.403.6106, que o Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo - CREF4 move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 2.379,12 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos), em 1/02/2015, conforme Certidões de Dívida Ativa nº. 2014/032291, 2014/032750, 2014/033235, 2014/034825, relativas às Anuidades de 2011, 2012, 2013, 2014 respectivamente, inscritas em 16/12/2014;

E estando os mesmos em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual ficam os executados supra mencionados devidamente CITADOS, para pagarem as importâncias mencionadas, acrescidas das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantirem a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando os executados de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal. São José do Rio Preto, 10 de maio de 2019. Eu, Ulisses Severino Júnior, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conféri.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 09/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RENATO BARTH PIRES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000309-59.2019.403.6103 PROT: 07/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JUAZEIRO - BA

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000310-44.2019.403.6103 PROT: 07/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000315-66.2019.403.6103 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. FERNANDO LACERDA DIAS
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000317-36.2019.403.6103 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. FERNANDO LACERDA DIAS
INDICIADO: CESAR SOUSA BOTELHO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 5003512-41.2019.403.6103 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 9 REGIAO BAHIA
ADVOGADO : BA026776 - WENDELL LEONARDO DE JESUS LIMA SANTOS
EXECUTADO: LELIS CAMILO LANG
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000005

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

Sao Jose dos Campos, 09/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 09/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUIS ANTONIO ZANLUCA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001070-69.2019.403.6110 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
FLAGRANTEADO: LUAN BIAJANTE MIYAZATO e outro

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0001072-39.2019.403.6110 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO -RJ
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 99

PROCESSO : 0001073-24.2019.403.6110 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 99

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000003
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000003

Sorocaba, 09/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 DIAS Autos 0004908-25.2016.403.6110
O Juiz Federal da 1ª Vara Federal em Sorocaba, 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, DR. LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente Edital de Intimação, com prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria processa-se a Execução Penal n. 0004908-25.2016.403.6110, iniciada a partir da Ação Penal n. 0007272-77.2010.403.6110, que a Justiça Pública moveu em face de ERICO MOTA DA SILVA, CPF n. 952.166.425-87, RG n. 50.057.304-9, condenado pelo cometimento do delito do artigo 334, 1º, b, do CP, à pena de 01 ano de reclusão, em regime inicial aberto, substituída por uma restritiva de direitos. Tendo em vista que o sentenciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com prazo de 20 dias, nos termos do artigo 118, 2º, da Lei das Execuções Penais, por intermédio do qual fica o acusado ERICO MOTA DA SILVA, CPF n. 952.166.425-87, RG n. 50.057.304-9 INTIMADO a comparecer perante este Juízo da Primeira Vara Federal de Sorocaba, na Avenida Antônio Carlos Cômitre, 295, Parque Campolim, Sorocaba/SP, no prazo de 10 dias, contados do dia seguinte àquele da publicação do presente edital, no horário compreendido entre 09h e 19h, a fim de: a) justificar a alteração de endereço sem prévia comunicação a este Juízo, frustrando, assim, a continuidade da presente execução; b) justificar o não comparecimento à audiência admonitória designada para o dia 06/05/2019, às 18 horas. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, em 10 de maio de 2019. LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 10/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VERA CECILIA DE ARANTES FERNANDES COSTA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000202-61.2019.403.6120 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

ADVOGADO : SP100112 - FLAVIO SOARES HADDAD

VARA : 99

PROCESSO : 0000203-46.2019.403.6120 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INDICIADO: APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA e outro

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000204-31.2019.403.6120 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000205-16.2019.403.6120 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA FEDERAL DO FORUM DE ARACAJU - SE

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000206-98.2019.403.6120 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 2

PROCESSO : 0000207-83.2019.403.6120 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: ELIZEU DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000208-68.2019.403.6120 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000209-53.2019.403.6120 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: ADAO DONIZETI ROQUE
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000210-38.2019.403.6120 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: FERNANDA FIORAVANTI DO REINO e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000211-23.2019.403.6120 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000212-08.2019.403.6120 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000011
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000011

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 08/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000255-33.2019.403.6123 PROT: 08/05/2019

CLASSE : 104 - EXECUCAO PROVISORIA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

CONDENADO: MARCOS XAVIER MENDES

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000256-18.2019.403.6123 PROT: 08/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE CASCAVEL - PR

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0010807-34.2007.403.6105 PROT: 17/08/2007

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INDICIADO: CLEONICE DEL NERO e outros

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outros

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000003

Bragança, 08/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 09/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000257-03.2019.403.6123 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DE IBIUNA - SP

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Bragança, 09/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0010807-34.2007.403.6105 PROT: 17/08/2007

CLASSE : 120 - INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INDICIADO: CLEONICE DEL NERO e outros

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outros

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000003

Bragança, 08/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DISTRIBUIÇÃO DE TUPÃ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 10/05/2019

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 14/05/2019 39/72

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VANDERLEI PEDRO COSTENARO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000100-33.2019.403.6122 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA
INVESTIGADO: MARCIO MENDONCA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000101-18.2019.403.6122 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA
INVESTIGADO: JOAO FLORENTINO BERTOLO e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000102-03.2019.403.6122 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA
INVESTIGADO: JOAO FLORENTINO BERTOLO e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000103-85.2019.403.6122 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA
INVESTIGADO: JOAO FLORENTINO BERTOLO e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004

Distribuídos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

Tupa, 10/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA S J BOA VISTA - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Pedro Henrique Magalhães Lima, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de São João de Boa Vista/SP, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a AÇÃO PENAL PÚBLICA n.º 0000271-09.2018.403.6127 movida pela JUSTIÇA PÚBLICA em face de NATHALIA FRANCINE DUTRA, sendo que atualmente a ré encontra-se em lugar ignorado. E tendo em vista este fato, pelo presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, situado na Praça Governador Armando Sales de Oliveira, nº 58, Centro, São João da Boa Vista-SP, INTIME a ré - NATHALIA FRANCINE DUTRA, brasileira, convivente, do lar, portadora da cédula de identidade RG n 47.778.093-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n 388.426.038-30, filha de Nilo Dutra e de Doraci Camargo, nascida aos 25/12/1990, sobre os termos da sentença condenatória, cuja transcrição segue: Trata-se de ação penal proposta pelo Ministério Público Federal em face de Nathalia Francine Dutra pela prática do crime de contrabando, previsto no artigo 334-A, parágrafo 1º, incisos IV e V do Código Penal. Consta da denúncia que, no dia 24.05.2017, em razão de denúncia anônima, policiais civis compareceram à residência da acusada e lá encontraram 910 maços de cigarros de origem paraguaia, desacompanhados da documentação legal de importação e destinados à venda (fls. 29/32). A denúncia foi recebida em 24.05.2018 (fl. 40). A ré foi citada (fl. 62) e sua defesa constituída apresentou resposta escrita (fls. 63/68). A acusação manifestou-se a respeito (fls. 71/72) e foi mantido o recebimento da denúncia (fl. 73). Foram ouvidas duas testemunhas de acusação (fl. 99), únicas arroladas no processo, e decretada a revelia da acusada (fl. 98). As partes nada requereram de diligências complementares (fl. 986) e apresentaram oralmente as alegações finais (mídia de fl. 99). Relatado, fundamento e decidido. À ré é atribuída a conduta de manter em depósito 910 maços de cigarros de origem paraguaia, destinados à venda e desacompanhados da documentação legal de importação, fato previsto como crime no art. 334-A, 1º, IV e V do Código Penal: Contrabando Art. 334-A. Importar ou exportar mercadoria proibida: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. 1o Incorre na mesma pena quem: IV - vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira; V - adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira. A materialidade está demonstrada pelo Boletim de Ocorrência n. 2597/2017 e Auto de Exibição e Apreensão (fls. 03/12 do apenso I - volume I), bem como pelos Laudos Periciais (fls. 13/24 do apenso I - volume I) e a relação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (fls. 33/39) indicando que não era permitida no Brasil, à época do fato (24.05.2017), a comercialização dos cigarros apreendidos. Sobre autoria, quando da apreensão da mercadoria, a acusada admitiu o fato que originou a presente ação penal. Disse que os policiais estiveram em sua residência e localizaram os maços de cigarros; que ela comprou tais cigarros na cidade de São Paulo e que iria iniciar a comercialização, porém, não deu tempo de vender sequer um maço; que nunca tinha comprado cigarros para venda, porém agiu desta maneira uma vez que estava desempregada (fl. 11 do apenso I - volume I). Em sede inquisitorial (fl. 17), confirmou sua declaração, dizendo que comprou os cigarros de origem paraguaia na cidade de São Paulo, numa feira de rua, para revenda nesta cidade (São João da Boa Vista-SP) porque estava desempregada. Tinha conhecimento de que era de origem estrangeira, sem recolhimento de imposto, e foi a primeira e última vez que adquiriu cigarros estrangeiros. Os Policiais Civis, testemunhas de acusação, prestaram depoimentos em que se denota lisura no procedimento policial. Sem coação, foi esclarecida a razão da diligência (denúncia anônima de venda de cigarros), culminando, depois de franqueada a entrada, na apreensão da mercadoria, exatamente como descrito na denúncia (mídia de fl. 99). Foi decretada a ausência da ré à audiência de instrução (fl. 98), eis que sua intimação restou frustrada em virtude de não ter mantido atualizado seu endereço. Assim, embora não tenha pessoalmente, perante o Juízo, apresentado sua versão sobre o fato, constituiu defensor que apresentou resposta à acusação (fls. 63/67), cujo teor também indica a confissão, pugnano, contudo, pela absolvição pela insignificância e atipicidade da conduta, tese oralmente reiterada em alegações finais (mídia de fl. 99). A esse respeito, a importação irregular de cigarros por pessoa não autorizada, com intuito comercial, como no caso, configura o crime de contrabando e impede a aplicação do princípio da insignificância. Com efeito, a introdução irregular de cigarros de origem estrangeira no mercado interno, tem o condão de gerar malefícios conhecidos à saúde, ostentando um elevado potencial de disseminação no comércio popular, apto a atingir um número indeterminado de consumidores, em sua grande maioria de baixa renda e sem acesso à informação a respeito da origem e prejudicialidade da mercadoria que consomem. O bem jurídico tutelado pelo tipo penal, ao contrário do descaminho, não é somente a regularidade da administração tributária, mas também a saúde pública, de forma que o valor do tributo sonegado não pode ser empregado como referencial para aplicação do princípio da insignificância. O dolo restou igualmente comprovado. A acusada confirmou que sabia da origem paraguaia dos cigarros, e que os adquiriu para revender. Disse que se arrependeu de tê-lo feito, e que foi a primeira e última vez que o fez (fl. 17 do IPL). Diante disso, é certo que a autora agiu com dolo, bem como que conhecia a ilicitude de sua conduta. Por fim, basta para configurar o crime em comento a prática de uma das condutas descritas no tipo penal, como a de vender, manter em depósito, receber ou ocultar, no exercício de atividade comercial, mesmo que em proveito alheio, mercadoria de procedência estrangeira introduzida clandestinamente no país, o que revela a efetiva prática criminal pela acusada. Em conclusão, comprovadas a materialidade e a autoria delitivas, bem como o dolo, e ausentes excludentes de qualquer espécie, condeno a ré pela prática do crime de contrabando, previsto no artigo 334-A, parágrafo 1º, inciso IV e V do Código Penal. Passo à dosimetria da pena (art. 68 do Código Penal). Na primeira fase de aplicação da pena (art. 59 do Código Penal), tenho que a culpabilidade da ré é normal ao tipo penal. No tocante aos antecedentes, não possui apontamentos negativos. Não existem, nos autos, elementos que permitam avaliar sua conduta social nem sua personalidade. O motivo e as circunstâncias do crime são normais à espécie. As consequências são próprias do crime em questão e não se revelaram de maior gravidade, tendo em vista a apreensão das mercadorias. Não há que se falar em comportamento da vítima. Com base nessas considerações, fixo a pena base privativa de liberdade em 02 (dois) anos de reclusão. Na segunda fase da dosimetria está presente a atenuante da confissão. Não concorrem quaisquer agravantes. A despeito da presença da atenuante da confissão, mantenho a pena provisória em 2 (dois) anos de reclusão, eis que na segunda fase não é dado ao magistrado reduzir a pena aquém do mínimo legal. Na terceira fase, não incide na espécie causas de aumento ou diminuição de pena. Portanto, torno definitiva a

pena de 2 (dois) anos de reclusão. O regime inicial de cumprimento será o aberto (art. 33, caput e 2º, c do Código Penal). Com fundamento no art. 44, 2º do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública, nos termos do art. 43, IV e art. 46 do Código Penal, a ser definida pelo Juízo da Execução, e prestação pecuniária, nos termos do art. 43, I e do art. 45, 1º do Código Penal, no valor de 05 (cinco) salários mínimos vigentes na data do fato (24.05.2017), a ser depositado em conta à disposição do Juízo (Resolução n. 295 do CJF e Resolução 154 do CNJ). Ante o exposto, julgo procedente a ação penal e, pela prática do crime de contrabando, previsto no artigo 334-A, 1º, incisos IV e V do Código Penal, condeno Nathalia Francine Dutra a cumprir, em regime aberto, a pena de 02 (dois) anos de reclusão, substituída por duas restritivas de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública, nos termos do art. 43, IV e art. 46 do Código Penal, a ser definida pelo Juízo da Execução, e prestação pecuniária, nos termos do art. 43, I e do art. 45, 1º do Código Penal, no valor de 05 (cinco) salários mínimos vigentes na data do fato (24.05.2017), a ser depositado em conta à disposição do Juízo (Resolução n. 295 do CJF e Resolução 154 do CNJ). A ré poderá apelar em liberdade e arcará com o pagamento das custas. Façam-se as comunicações e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DISTRIBUICAO DO FORUM OSASCO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 09/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RAFAEL MINERVINO BISPO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000319-22.2019.403.6130 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE OSASCO - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Osasco, 09/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 10/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RAFAEL MINERVINO BISPO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000320-07.2019.403.6130 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000321-89.2019.403.6130 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000322-74.2019.403.6130 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000323-59.2019.403.6130 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 0000324-44.2019.403.6130 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE OSASCO - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000325-29.2019.403.6130 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OSASCO - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 0000326-14.2019.403.6130 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE OSASCO - SP
ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000327-96.2019.403.6130 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE OSASCO - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000328-81.2019.403.6130 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE OSASCO - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000329-66.2019.403.6130 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE OSASCO - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000010
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000010

Osasco, 10/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

DISTRIBUICAO DO FORUM JUNDIAI

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 10/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 0000303-74.2019.403.6128 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ITAJAI - SC
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 0000304-59.2019.403.6128 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000305-44.2019.403.6128 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE AMERICANA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 0000306-29.2019.403.6128 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE AMERICANA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 0000307-14.2019.403.6128 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ADVOGADO :
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO : SP379337 - JOAO PAULO FERRACINI PEREIRA
VARA : 99

PROCESSO : 0000308-96.2019.403.6128 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ADVOGADO :
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO : SP083444 - TANIA ELI TRAVENSOLO
VARA : 99

I - Distribuídos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000309-81.2019.403.6128 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 240 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDI
PRINCIPAL: 0001737-39.2012.403.6130
CLASSE: 240-ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDI
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. JOSE LUCAS PERRONI KALIL
REU: ADIR ACACIO e outros
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outros
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

VARA : 2

PROCESSO : 0000310-66.2019.403.6128 PROT: 10/05/2019
CLASSE : 240 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDI
PRINCIPAL: 0001737-39.2012.403.6130
CLASSE: 240-ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDI
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. JOSE LUCAS PERRONI KALIL
REU: ADIR ACACIO e outros
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outros
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0002604-96.2016.403.6128 PROT: 22/03/2016
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO
EXECUTADO: SIFCO SA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000006
Distribuídos por Dependencia _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000001
*** Total dos feitos _____ : 000009

JUNDIAI, 10/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 09/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000292-45.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000293-30.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000294-15.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000295-97.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000296-82.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000297-67.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PINHALZINHO - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000298-52.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000299-37.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000300-22.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000301-07.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000302-89.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DE POLICIA CIVIL EM JUNDIAI/SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
FLAGRANTEADO: JOSE VANOIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000011
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000011

JUNDIAI, 09/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 08/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos
PROCESSO : 0000291-60.2019.403.6128 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ADVOGADO :
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO : SP121985 - ADRIANO EICHEMBERGER
VARA : 99

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000001
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000001

JUNDIAI, 08/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000294-15.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000295-97.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000296-82.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000297-67.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PINHALZINHO - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000298-52.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000299-37.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000300-22.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000301-07.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000302-89.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DE POLICIA CIVIL EM JUNDIAI/SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
FLAGRANTEADO: JOSE VANOIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000011

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000011

JUNDIAI, 09/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 07/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 0000288-08.2019.403.6128 PROT: 07/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 0000289-90.2019.403.6128 PROT: 07/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRAGANCA PAULISTA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000290-75.2019.403.6128 PROT: 07/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000003

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

JUNDIAI, 07/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000296-82.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000297-67.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PINHALZINHO - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000298-52.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000299-37.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000300-22.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000301-07.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000302-89.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DE POLICIA CIVIL EM JUNDIAI/SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
FLAGRANTEADO: JOSE VANOIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000011

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000011

JUNDIAI, 09/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 06/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 0000285-53.2019.403.6128 PROT: 03/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. JOSE LUCAS PERRONI KALIL

INVESTIGADO: EXPEDITO ALVES DE BRITO e outro

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 2

PROCESSO : 0000287-23.2019.403.6128 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SOCORRO - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 5002138-12.2019.403.6128 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOAQUIM ALEXANDRE DE MORAIS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 5002139-94.2019.403.6128 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOAQUIM ALEXANDRE DE MORAIS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000286-38.2019.403.6128 PROT: 03/05/2019
CLASSE : 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 0003267-50.2013.403.6128
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: CHNR INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO : SP109094 - CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
EMBARGADO: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 5002138-12.2019.403.6128 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOAQUIM ALEXANDRE DE MORAIS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 2

PROCESSO : 5002139-94.2019.403.6128 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOAQUIM ALEXANDRE DE MORAIS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000002
*** Total dos feitos _____ : 000007

JUNDIAI, 06/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000300-22.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000301-07.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000302-89.2019.403.6128 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DE POLICIA CIVIL EM JUNDIAI/SP
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
FLAGRANTEADO: JOSE VANOIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000011

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000011

JUNDIAI, 09/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DISTRIBUICAO DO FORUM CARAGUATATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 02/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000148-50.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CARAGUATATUBA - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 0000149-35.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA-PR
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CARAGUATATUBA - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 0000150-20.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA-PR
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CARAGUATATUBA - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 0000151-05.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE TAUBATE - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CARAGUATATUBA - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 0000152-87.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000153-72.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: JOSIVAL BATISTA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000154-57.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

1 - Distribuídos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000155-42.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 73 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0002977-48.2012.403.6135
CLASSE: 229-CUMPRIMENTO DE SENTENCA
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EMBARGADO: ARMANDO DI LELLO
ADVOGADO : SP050749 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000007

Distribuidos por Dependencia _____ : 000001

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000008

CARAGUATATUBA, 02/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 06/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GUSTAVO CATUNDA MENDES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 0000157-12.2019.403.6135 PROT: 06/05/2019

CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000158-94.2019.403.6135 PROT: 06/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

I - Distribuidos

PROCESSO : 0000156-27.2019.403.6135 PROT: 06/05/2019

CLASSE : 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0001122-34.2012.403.6135

CLASSE: 147-CAUTELAR FISCAL

EMBARGANTE: LEILA DE PAULA KHALIL SAMPO

ADVOGADO : SP163988 - CLAUDIA CRISTINA FERREIRA

EMBARGADO: UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. CARLA CRISTINA PINTO DA SILVA

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000003

CARAGUATATUBA, 06/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
PROCESSO : 0000152-87.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000153-72.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: JOSIVAL BATISTA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000154-57.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

I - Distribuídos
2) Por Dependência:

PROCESSO : 0000155-42.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 73 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0002977-48.2012.403.6135
CLASSE: 229-CUMPRIMENTO DE SENTENCA
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EMBARGADO: ARMANDO DI LELLO
ADVOGADO : SP050749 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
VARA : 1

III - Não houve impugnação
IV - Demonstrativo
Distribuídos _____ : 000007
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000008

CARAGUATATUBA, 02/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 14/05/2019 57/72

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 07/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GUSTAVO CATUNDA MENDES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000159-79.2019.403.6135 PROT: 07/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: FELIPE EDUARDO PEREIRA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000160-64.2019.403.6135 PROT: 07/05/2019

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CARAGUATATUBA - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

CARAGUATATUBA, 07/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

CARAGUATATUBA, 06/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000152-87.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000153-72.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: JOSIVAL BATISTA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000154-57.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

I - Distribuídos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000155-42.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 73 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0002977-48.2012.403.6135
CLASSE: 229-CUMPRIMENTO DE SENTENCA
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EMBARGADO: ARMANDO DI LELLO
ADVOGADO : SP050749 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuídos _____ : 000007
Distribuídos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000008

CARAGUATATUBA, 02/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 08/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GUSTAVO CATUNDA MENDES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
PROCESSO : 0000161-49.2019.403.6135 PROT: 08/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000001
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000001

CARAGUATATUBA, 08/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000002
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000002

CARAGUATATUBA, 07/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000002
Distribuidos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000003

CARAGUATATUBA, 06/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
PROCESSO : 0000152-87.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000153-72.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: JOSIVAL BATISTA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000154-57.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

I - Distribuídos

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0000155-42.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 73 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0002977-48.2012.403.6135
CLASSE: 229-CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EMBARGADO: ARMANDO DI LELLO
ADVOGADO : SP050749 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000007

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000008

CARAGUATATUBA, 02/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 09/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GUSTAVO CATUNDA MENDES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000162-34.2019.403.6135 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUÍZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE TAUBATE - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CARAGUATATUBA - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 0000163-19.2019.403.6135 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: CARLOS GONCALVES NETO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000164-04.2019.403.6135 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: THIAGO TAKAMI TOYAMA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000165-86.2019.403.6135 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: RIOPECA COMERCIO DE PESCADOS EIRELI
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000166-71.2019.403.6135 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: CARLOS DA SILVA e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000005
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000005

CARAGUATATUBA, 09/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
PROCESSO : 0000154-57.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

I - Distribuidos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000155-42.2019.403.6135 PROT: 02/05/2019
CLASSE : 73 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0002977-48.2012.403.6135
CLASSE: 229-CUMPRIMENTO DE SENTENCA
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EMBARGADO: ARMANDO DI LELLO
ADVOGADO : SP050749 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000007
Distribuidos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000008

CARAGUATATUBA, 02/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 10/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GUSTAVO CATUNDA MENDES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000167-56.2019.403.6135 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARINGA - PR

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CARAGUATATUBA - SP

ADVOGADO :

VARA : 1

PROCESSO : 0000168-41.2019.403.6135 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000169-26.2019.403.6135 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000170-11.2019.403.6135 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000004

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

CARAGUATATUBA, 10/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Anita Villani, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente, 41ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que o(a) virem ou dele(a) notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processa a AÇÃO PENAL nº. 0000983-54.2018.403.6141 que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra EVERSON ROSENDO DA SILVA, brasileiro, controlador de acesso, nascido em 05/12/19907, natural de São Vicente/SP, portador da cédula de identidade RG nº. 52.790.815 SSP/SP, filho de Orlando Rosendo da Silva e Francisca Marcrene da Silva, como incurso nas penas previstas no artigo 289 1º do Código Penal, e como não foi possível citá-lo e intimá-lo por se encontrar em lugar incerto e não sabido, CITA E INTIMA o réu a apresentar resposta por escrito à acusação que lhe é imputada na ação penal em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste edital, conforme o disposto no art. 396 do Código de Processo Penal. Não comparecendo o acusado, será determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, consoante o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal. FAZ SABER que caso não tenha condições de contratar advogado, poderá procurar a Defensoria Pública da União, localizada à Avenida Conselheiro Nébias, 371, Vila Mathias, Santos /SP - CEP 1101-003, telefone: (13) 3325-4900, e-mail: dpu.santos@defensoriapublica.gov.br, para eventuais esclarecimentos e prestação assistencial jurídica gratuita, na forma da lei. FAZ SABER, ainda mais, que deverá acompanhar a ação penal até seu final julgamento, sob pena de lhe ser decretada a REVELIA. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, em 09/05/2019.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DISTRIBUIÇÃO DO FORUM BARUERI

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 10/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000312-85.2019.403.6144 PROT: 10/05/2019

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000001

BARUERI, 10/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

SEDI NAVIRAI

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 29/04/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000198-75.2019.403.6006 PROT: 29/04/2019
CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE NAVIRAI /MS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
FLAGRANTEADO: ANDERSON CANDIDO GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000199-60.2019.403.6006 PROT: 29/04/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000200-45.2019.403.6006 PROT: 29/04/2019
CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE NAVIRAI /MS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
FLAGRANTEADO: ADRIANO MIGUEL DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

I - Distribuídos

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0000196-08.2019.403.6006 PROT: 29/04/2019
CLASSE : 1727 - PETICAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 0000056-08.2018.403.6006
CLASSE: 240-ACAO PENAL
REQUERENTE: COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - SSP/MS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 0000197-90.2019.403.6006 PROT: 29/04/2019
CLASSE : 1727 - PETICAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 0000861-92.2017.403.6006
CLASSE: 120-INQUERITO POLICIAL
REQUERENTE: COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - SSP/MS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000003
Distribuidos por Dependencia _____ : 000002
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000005

NAVIRAI, 29/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 03/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos
PROCESSO : 0000205-67.2019.403.6006 PROT: 03/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORA/MS
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS
ADVOGADO :
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000001
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000001

NAVIRAI, 03/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000200-45.2019.403.6006 PROT: 29/04/2019

CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE NAVIRAI /MS

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

FLAGRANTEADO: ADRIANO MIGUEL DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000196-08.2019.403.6006 PROT: 29/04/2019

CLASSE : 1727 - PETICAO CRIMINAL

PRINCIPAL: 0000056-08.2018.403.6006

CLASSE: 240-ACAO PENAL

REQUERENTE: COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - SSP/MS

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

PROCESSO : 0000197-90.2019.403.6006 PROT: 29/04/2019

CLASSE : 1727 - PETICAO CRIMINAL

PRINCIPAL: 0000861-92.2017.403.6006

CLASSE: 120-INQUERITO POLICIAL

REQUERENTE: COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - SSP/MS

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003

Distribuídos por Dependencia _____ : 000002

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

NAVIRAI, 29/04/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 06/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000206-52.2019.403.6006 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE NAVIRAI /MS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
FLAGRANTEADO: BRUNA MORETTI CERCI e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro
VARA : 1

PROCESSO : 0000208-22.2019.403.6006 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000209-07.2019.403.6006 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000210-89.2019.403.6006 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000211-74.2019.403.6006 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000212-59.2019.403.6006 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS
ADVOGADO :
VARA : 1

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000207-37.2019.403.6006 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU SE
PRINCIPAL: 0000186-61.2019.403.6006
CLASSE: 64-AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
REQUERENTE: JENIFER CAROLINA DOS SANTOS FERRAZ
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
REQUERIDO: JENIFER CAROLINA DOS SANTOS FERRAZ
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000006

Distribuidos por Dependencia _____ : 000001

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000007

NAVIRAI, 06/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 07/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 0000214-29.2019.403.6006 PROT: 07/05/2019

CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE NAVIRAI /MS

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

FLAGRANTEADO: DIEGO DOS SANTOS SILVA e outros

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outros

VARA : 1

PROCESSO : 0000216-96.2019.403.6006 PROT: 07/05/2019

CLASSE : 64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE NAVIRAI /MS

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

FLAGRANTEADO: HEVERTON FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000002

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

NAVIRAI, 07/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000210-89.2019.403.6006 PROT: 06/05/2019

CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 14/05/2019 69/72

VARA : 1

PROCESSO : 0000211-74.2019.403.6006 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000212-59.2019.403.6006 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS
ADVOGADO :
VARA : 1

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000207-37.2019.403.6006 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU SE
PRINCIPAL: 0000186-61.2019.403.6006
CLASSE: 64-AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
REQUERENTE: JENIFER CAROLINA DOS SANTOS FERRAZ
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
REQUERIDO: JENIFER CAROLINA DOS SANTOS FERRAZ
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000006
Distribuídos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000007

NAVIRAI, 06/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 09/05/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 0000220-36.2019.403.6006 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A. VARA FEDERAL DE UMUARAMA - SJPR
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS
ADVOGADO :
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

VARA : 1

PROCESSO : 0000221-21.2019.403.6006 PROT: 09/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS
ADVOGADO :
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000002

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

NAVIRAI, 09/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 0000210-89.2019.403.6006 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000211-74.2019.403.6006 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000212-59.2019.403.6006 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ - MS
ADVOGADO :
VARA : 1

I - Distribuidos

PROCESSO : 0000207-37.2019.403.6006 PROT: 06/05/2019
CLASSE : 158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU SE
PRINCIPAL: 0000186-61.2019.403.6006
CLASSE: 64-AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
REQUERENTE: JENIFER CAROLINA DOS SANTOS FERRAZ
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
REQUERIDO: JENIFER CAROLINA DOS SANTOS FERRAZ
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000006

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000007

NAVIRAI, 06/05/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)